



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 15020001/23

Pregão Presencial-SRP: nº 15/2023-PMT

Data de Abertura: 06/04/2023

Hora: 09:00

OBEJETO: Registro de preço que objetiva a Futura ou Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa deste município.

Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03/04/2023 as 14:00 hs para o endereço: cpltailandia@gmail.com, ou direto no setor de licitações da Prefeitura de Tailândia – Pará, localizada na Av. Belém, 105 – Centro - Tailândia, CEP: 68.695-000.

Impugnações:

Até 03/04/2023 até as 14h:00 hs no endereço: Setor de licitações da Prefeitura de Tailândia – Pará.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 15/2023-PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/23
Tipo: menor preço global por lote

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**, simplesmente **FMS**, por intermédio do **PREGOEIRO**, Wellington Gonçalves Felicidade, designado pela Portaria nº 21/2023-SEMAD, de 09.01.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, bem como autorização da Ilma Sra. Maria Ruth do Socorro Castro de Alcântara, constantes no processo administrativo n.º 15020001/23, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste **Edital**.

1 – OBJETO E RAZÕES DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço que objetiva a Futura ou Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa deste município**, conforme especificação no anexo I deste edital.

1.2 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém a Prefeitura Municipal de Tailândia a aquisição parcelada dos serviços, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária;

1.3 - O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão do Contrato, podendo sofrer alterações, para mais, em razão de aumento da demanda;

1.4 A Lei 10.520/02 institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns em qualquer que seja o valor estimado para a contratação o pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte é a caracterização do objeto do certame considerado “comum”

O § único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, assim preleciona:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do 10024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões Presencial que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

O município tem realizado diversas chamadas eletrônicas, o qual muitas tiveram que ser refeitas ou canceladas devido a inúmeros problemas encontrados na forma eletrônica, tais como empresas baixando o valor inicial da proposta em mais de 60% (sessenta por cento), notoriamente apenas para frustrar o certame haja vista que o preço ofertado não cobriria as despesas da prestação dos serviços, também tivemos empresas solicitando retirada de proposta, bem como empresas com valores excessivos nas propostas. Com a realização do certame de forma presencial há uma projeção que tais problemas sejam evitados, trazendo benefícios a administração como celeridade e economicidade, uma vez que existe certa urgência na conclusão do processo.

Dentre as alegações mais comuns indicadas para a utilização do pregão Presencial, posso apontar:

1º O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam os custos.

2º Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3º A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigência de segurança da informação: inviabilizam o uso da forma eletrônica.

4º O histórico de irregularidades no pregão Eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

5º A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

A escolha da modalidade pregão presencial é a melhor que se adequa a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, pois a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e convivência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento as outras formas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a opção pela utilização do pregão na forma presencial.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial – SRP nº 15/2023-PMT acontecerá às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2023, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada: Av. Belém, 105 – Bairro: Centro, CEP: 68.695-000 na cidade de TAILÂNDIA.

2.2. O município fornecera aos interessados a obtenção do EDITAL ao representante legal, através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00 horas na sala de licitação, situado na Av. Belém, 105 – Bairro: Centro, CEP: 68.695-000 na cidade de TAILÂNDIA - PA, de segunda a sexta-feira e através do mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do Art. 4 § XVIII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.2 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 As impugnações deverão ser entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tailândia à Avenida Belém, nº 105 – Centro – Tailândia – Pará, no horário de 08:00 as 14:00 horas de segunda a sexta-feira. Não serão aceitas em hipótese alguma, impugnações enviadas através de e-mail.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio Presencial, via e-mail: cpltailandia@gmail.com na forma do edital.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;

5.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao PREGOEIRO fora do envelope;

5.3 O credenciamento entregue deverá conter:

a) Cópia da Carteira de identidade, ou outro documento equivalente com fotografia do representante;

b) Instrumento de procuração pública ou particular, se tratando de representante;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do item 6.1.2 do Edital, bem como, Certidão Simplificada Digital com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação;

5.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 5.3, acima deverá ter firma reconhecida ou assinada digitalmente, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

5.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

5.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

5.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada em cartório ou autenticação pela Equipe de Apoio.

Obs: As empresas que optarem pela autenticação de documentos pela equipe de apoio da Comissão de Licitação deverão fazê-la, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura do Certame, dando assim agilidade ao certame.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão:

6.1.1 – Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

6.1.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do “ANEXO VI” deste Edital. A não entrega destes documentos indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.1.3 – A declaração em questão deverá ser entregue ao PREGOEIRO logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.2 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

6.3 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

6.3.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

6.3.2 – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental seja Municipal, Estadual ou Municipal;

6.3.3 – Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

6.3.4 – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

6.3.5 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMT** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

6.3.6 - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02

6.4 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO V -DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DA PLATAFORMA APRESENTADA NA POC;

ANEXO VII – MODELO PROVA DE CONCEITO – POC;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO IX – MINUTA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 0/2023-PMT

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

CNPJ/ Nº.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 0/2023-PMT

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

CNPJ/ Nº.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo PREGOEIRO, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 09 deste Edital.

8.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 11, deste Edital.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo PREGOEIRO e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA:

9.1.1 - As propostas deverão ser apresentadas digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante e serão entregues em envelope fechado e rubricados no fecho;

9.1.2 - Especificações dos materiais e serviços ofertados, de forma clara;

9.1.3 - Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques;

9.2 - O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço Presencial (e-mail), este último se houver, para contato;

c) Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

d) Oferta dos materiais para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;

e) O menor preço por lote, em moeda brasileira. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro;

f) **Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todas as despesas inerentes ao fornecimento dos serviços, bem como, impostos, encargos, taxas, seguros, manutenção dos veículos, salários, assim como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas;**

g) Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

9.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores são provadamente insuscetíveis de atender o objeto da licitação;

9.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

9.6 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

9.6.1 A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser entregue diretamente na CPL ou por e-mail, devendo estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 9.2 do Edital;

9.6.2 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 9.6, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

9.6.3 Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á **apenas na ou após a fase de lances se necessário**.

9.7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio em veículos oficiais com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar informações complementares, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, os quais deverão ser entregues impressos, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.7.10 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de e-mail.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

9.7.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.7.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

10.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

10.3 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que, seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nas suas propostas escritas;

10.4 – Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

10.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos, lances de valores iguais;

10.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos;

10.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, o PREGOEIRO examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.9 – Se a proposta classificada em primeiro lugar, não for aceitável ou seu autor não atende aos requisitos de habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.10 – Nas situações previstas nos subitens acima, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente, para tentar obter preço melhor;

10.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital;

10.12 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões, que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.13 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o PREGOEIRO convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

10.14.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.14.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5,0% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

10.14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14.4 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.14.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.14.8 - O disposto nos subitens 10.14.4 e 10.14.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.14.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

10.14.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.14.11 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15 – Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente acessíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela PMT;

b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam às exigências do edital;

10.16 – A adjudicação será feita por item, pelo Pregoeiro da **PMT**;

10.17 – No caso de absoluta igualdade de proposta, a PREGOEIRO decidirá por sorteio;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

10.18 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o PREGOEIRO elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da PMT, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **menor preço por lote**.

10.19 - Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por clipes.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados preferencialmente no canto inferior direito;

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS PRESENTES NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

h) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

j) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

l) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

m) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

n) Caso seja necessária alguma documentação para complementar a Habilitação, poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

Após todas as consultas, os documentos relacionados abaixo serão analisados, para fins de habilitação:

11.2.2 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de vistoria, fornecida pelo contratante, comprovando que a licitante vistoriou as instalações do contratante, de modo a ter base técnica mínima para apresentar proposta qualificada ou o Termo de Vistoria conforme descrito neste termo de referência.

b) Caso a licitante não queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

c) Declaração de disponibilidade de equipe técnica, comprovando que a licitante apresentará na primeira reunião do contrato a relação dos profissionais indicados na equipe técnica descrito neste Termo de Referência com seus documentos comprobatórios.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

11.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.5.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

SG =	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><td style="width: 50%;">Ativo Total</td><td style="width: 50%;"></td></tr><tr><td colspan="2">Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</td></tr></table>	Ativo Total		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
Ativo Total					
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante					
LC =	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><td style="width: 50%;">Ativo Circulante</td><td style="width: 50%;"></td></tr><tr><td colspan="2">Passivo Circulante</td></tr></table>	Ativo Circulante		Passivo Circulante	
Ativo Circulante					
Passivo Circulante					

11.5.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.6.1. Apresentar Atestado de capacidade onde a Empresa licitante deverá comprovar execução dos serviços de características e complexidade tecnológica semelhantes ao objeto do presente edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado.

11.6.2. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação será feita através da apresentação de um ou mais atestado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado, contendo os serviços considerados como parcelas de maior relevância dentro da execução do objeto a ser contratado.

11.6.3. Para fins da comprovação de que trata o parágrafo anterior, os atestados poderão fazer referência a CONTRATOS executados com as características do objeto ora licitado, devendo, ainda, conter: nome/razão social do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone, descrição do serviço prestado, e afirmação de que a Empresa executou corretamente os serviços pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

11.6.4. NÃO será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria Licitante.

11.6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR PARA O LOTE 01.

a) Apresentar atestado de capacidade técnico profissional, onde a empresa licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, ou contratado na data prevista para entrega da proposta, profissional com qualificação de nível superior ou técnico com apresentação de diploma com formação na área de tecnologia da informação.

b) Apresentar certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para PROFISSIONAIS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ou equivalente.

c) Apresentar certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ou equivalente.

d) Apresentar certificado referente a Curso de INDICADORES DE SAÚDE, na categoria de curso de qualificação profissional, ou equivalente.

e) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

f) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

g) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

h) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

i) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

j) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

l) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

m) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.7.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.7.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.7.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.7.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.7.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

11.7.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo PREGOEIRO ao vencedor;

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

13. PROVA DE CONCEITO (POC) AMOSTRAS E DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS - LOTE 01

13.1 A Prova de Conceito (POC), instrumento a ser utilizado na avaliação dos produtos e serviços objeto desta licitação, deverá ser realizada pela CONTRATANTE através de comissão composta por de pelo menos 2 (dois) pessoas do corpo de funcionários da contratante, devidamente habilitados a avaliar o produto/serviço apresentado.

13.2 Deverá a empresa concorrente apresentar relação detalhada da solução considerada em sua proposta, contendo: especificações técnicas dos produtos (marca, modelo, versão, etc.).

13.3 A fim de que a CONTRATANTE possa avaliar se a concorrente atende às especificações do Termo de Referência e auxiliar na análise das amostras. A Prova de Conceito será realizada uma ÚNICA vez, não podendo ser refeita.

13.4 Todos os itens solicitados nela deverão estar prontos e em pleno funcionamento.

13.5 Quando se tratar de sistemas/software, caso apresente erro de execução ou não possua o item solicitado para apresentação, não será permitida a concessão de prazo para customização e retorno para demonstração.

13.6 A Prova de Conceito (POC), não será realizada de forma virtual.

13.7 A empresa vencedora do certame deverá comparecer no local indicado pela contratante para a realização da POC.

13.8 Será desclassificada a concorrente cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência. Todas as despesas e providências decorrentes para esta Prova, mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material e pessoal, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, serão de responsabilidade da concorrente vencedora no certame, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

13.9 O objetivo desta demonstração é viabilizar Prova de Conceito (POC) que demonstre a completa adequação do produto/serviço ofertado à solução especificada neste Edital.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

13.10 A realização da PROVA DE CONCEITO (POC) antes do certame é OPCIONAL. Sendo obrigatória, após a fase de lances, conhecendo-se a vencedora do certame. Se a Prova de Conceito for realizada antes do certame (OPCIONAL) e tendo alcançado a nota necessária para habilitação, o documento deverá ser colocado junto aos demais documentos do Envelope de Habilitação (ou Volume Anexo). Após a realização do certame e conhecida a empresa vencedora será divulgado através do portal de licitação, portal do município (site) ou mural informativo, o dia e a hora da realização da POC, para que todos que tenham o interesse de participar possam estar presentes.

13.11 Só será considerada apta a empresa que alcançar nota a partir de 18 (dezoito) pontos.

13.11.1 A solução precisa estar com o mínimo de 90% perfeitamente funcionando para que não atrase os trabalhos de implantação e, por conseguinte não se dificulte em obter os resultados esperados do projeto. A licitante que alcançar nota menor que 18 (dezoito) estará automaticamente desclassificada.

13.12 Caso a primeira colocada no certame não seja aprovada na Prova de Conceito (POC), será convidada a empresa imediatamente melhor colocada subsequente. Até que se consiga uma vencedora.

13.13 Após a fase de lances, a prova de conceito deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis.

13.14 A recusa em providenciar os testes referentes à PROVA DE CONCEITO implicará na imediata desclassificação da proposta além de imputação das penalidades cabíveis.

13.15 A Equipe responsável pela aplicação da Prova de Conceito (POC), deverá fazer registro da prova, detalhando em especial os pontos que não forem atendidos pelo fornecedor, podendo utilizar do seu direito de gravar em mídia digital (áudio e vídeo) toda a execução do processo. Se considerar necessário.

13.16 A Prova de conceito será construída baseada exclusivamente no Termo de Referência. Onde serão exigidas questões relativas à execução de atividades e funcionalidades da solução tecnológica licitada.

13.17 As questões serão separadas por áreas. Cada área pode apresentar vários itens, e só alcançará o ponto referente a área se todas as funcionalidades descritas nos itens e subitens forem executadas. Registrar em ATA todo o procedimento da realização da prova de conceito. Que deverá fazer parte do processo licitatório, em particular os itens não atendidos. A equipe deverá fazer constar no Relatório final da Prova de Conceito (POC), o seu parecer sobre a empresa vencedora.

13.18. PROVA DE CONCEITO (POC). EXEMPLO:

13.18.1. Exemplos:

- Área da Atenção Primária – Vale 4 Pontos
- Executar Funcionalidade: 1 - OK
- Executar Funcionalidade: 2 – NÃO REALIZOU
- Executar Funcionalidade: 3 - OK
- Executar Funcionalidade: 4 – OK
- Resultado da Questão: ZERO
- Área da Média e Alta Complexidade – Vale 4 Pontos
- Executar Funcionalidade: 1 - OK
- Executar Funcionalidade: 2 – OK
- Executar Funcionalidade: 3 - OK
- Executar Funcionalidade: 4 – OK
- Resultado da Questão: 4 Pontos

E assim vai somando até o final das questões.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

13.19. A realização da PROVA DE CONCEITO (POC) previamente é OPCIONAL. Mesmo não alcançando a nota mínima não será desclassificatória. Mas é obrigatória após o certame, se o licitante desejar realizar previamente deverá ser realizada até 48 horas antes da abertura do certame através do e-mail: cpltailandia@gmail.com ou presencialmente direcionando-se a Sede da Prefeitura Municipal de Tailândia, localizada à Avenida Belém, 105 – Centro – Tailândia – Pará.

13.20. POC (PROVA DE CONCEITO) – A Comissão de Licitação convocará os LICITANTES para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis do resultado do pregão todas as funcionalidades dos itens de sistemas a serem fornecidos à CONTRATANTE. É obrigatório ao LICITANTE a apresentação da POC na forma presencial no prazo máximo de 24 horas da convocação pela CPL. A LICITANTE vencedora deverá atender 90% (noventa por cento) a todas as especificidades técnicas descritas nos itens do Termo de Referência.

13.21. A solução ofertada deverá atender por completo as características e especificações abaixo descritas sob pena de desclassificação, conforme parecer técnico expedido pela comissão de licitação. Para ser aceita a amostra, é necessário que a vencedora da fase de lances apresente, baseado no Termo de Referência uma solução que possua os módulos de sistema e aplicativos prontos, contemplando todas as funcionalidades apresentadas neste questionário.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

15.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o interesse da administração.

16. DAS CONDIÇÕES, DA RETIRADA, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A ASSINATURA DO CONTRATO,

16.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e posteriormente de acordo com a necessidade assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação;

16.1.1. A Ata de Registro de Preços e o posterior contrato será enviada através de e-mail a licitante vencedora para assinatura com Certificado Digital da Empresa e-CNPJ ou e-CPF do representante legal da empresa, que terá até 2 dias úteis para análise e devolução do documento assinado;

16.2 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

16.3 - Previamente à assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões do item 9.1.2 deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;

16.4 - A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho e assinatura do contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

16.5 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de Compra ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista no item 14.2 deste Edital, e das demais cominações legais;

16.6 - Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal de Tailândia venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

16.6.1 - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Tailândia poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

16.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

16.9 - Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.9.1 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

16.9.2 - Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a 100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

18.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

18.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

18.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

18.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.6. reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. O CONTRATANTE se compromete a:

20.1.1. Garantir que os Dados Pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais,

20.1.2. Garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;

20.1.3. Empenhar esforços razoáveis para assegurar que a CONTRATADA possa cumprir com as obrigações contratuais resultantes das presentes cláusulas; e

20.1.4. Responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais.

20.1.5. Divulgar orientações de boas práticas e de governança para serem cumpridas pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato.

20.1.6. Notificar a CONTRATADA sempre que houver atualização nas “Políticas de Governança.

20.2. São Obrigações da CONTRATADA:

20.2.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas nas seguintes condições:

20.2.1.1. em nome da CONTRATANTE e para atender as finalidades deste contrato;

20.2.1.2. para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo;

20.2.1.3. de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE; e

20.2.1.4. em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a CONTRATANTE esteja sujeita.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

20.2.2 A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

20.2.3. Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE e aguardar as instruções.

20.2.4. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente sejam concedidos às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

20.2.5. Para o cumprimento desta cláusula, a CONTRATADA se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.

20.2.6. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços:

20.2.6.1. adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato;

20.2.6.2. realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

20.2.6.3. efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora;

20.2.6.4. manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

20.2.6.5. seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas “Políticas de Governança”.

20.2.7. execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela CONTRATADA, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.

20.2.8. A CONTRATADA se compromete a:

20.2.8.1. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o CONTRATANTE desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

20.2.8.2. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da CONTRATADA;

20.2.8.3. Indicar ao CONTRATANTE um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a CONTRATANTE, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;

20.2.8.4. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

20.2.8.5. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e

20.2.8.6. Notificar imediatamente o CONTRATANTE e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

a) Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

b) Qualquer acesso acidental ou não autorizado.

21. DO PAGAMENTO.

21.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente fornecido pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA.

21.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

21.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

22.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, por até 2 (dois) anos.

22.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

22.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 22.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

Não haverá cadastro de reserva.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. A anulação do procedimento induz à do contrato.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do pregoeiro.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Tailândia.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto no 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Tailândia – Pa, 23 de março de 2023.

Wellington Gonçalves Felicidade
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

1.1. Considerando a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a necessidade da operacionalização da estratégia e-SUS AB, por meio da utilização do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão, conforme dispõe o art. 36 da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Resolução CIT nº 7, de 24 de novembro de 2016, que define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica, sob pena de serem suspensas as transferências de recursos financeiros relativos ao Componente Variável do Piso de Atenção Básica (PAB Variável), referente às equipes de atenção básica, a melhoria do serviço na coleta de dados, análise dos dados e produção de informação, subsidiarão os gestores nas tomadas de decisão.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.1. Apresentar atestado de capacidade técnico profissional, onde a empresa licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, ou contratado na data prevista para entrega da



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

proposta, profissional com qualificação de nível superior ou técnico com apresentação de diploma com formação na área de tecnologia da informação.

3.2. Apresentar certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para **PROFISSIONAIS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, ou equivalente.

3.3. Apresentar certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para **PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, ou equivalente.

3.4. Apresentar certificado referente a Curso de **INDICADORES DE SAÚDE**, na categoria de curso de qualificação profissional, ou equivalente.

3.5. Declaração de vistoria, fornecida pelo contratante, comprovando que a licitante vistoriou as instalações do contratante, de modo a ter base técnica mínima para apresentar proposta qualificada ou o Termo de Vistoria conforme descrito neste termo de referência.

3.5.1. Caso a licitante não queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

3.6. Declaração de disponibilidade de equipe técnica, comprovando que a licitante apresentará na primeira reunião do contrato a relação dos profissionais indicados na equipe técnica descrito neste Termo de Referência com seus documentos comprobatórios.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do que será utilizado. EX: quantidade de materiais por UBS, multiplicando pelo número de UBS e saldo de emergência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Considerando as especificações dos serviços a serem prestados, não foi encontrado nenhuma outra solução para comparação de mercado, onde foi realizado pesquisa com empresas do ramo de atividades do objeto da licitação, onde se chegou ao valor de referência de cada item.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.1. Os valores estimados de cada item foram realizados através de média de pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo de atividades do objeto da licitação, onde as mesmas estão em anexo no ofício de requisição de licitação

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1. Conforme informado no item 5, considerando as especificações dos serviços a serem prestados, não foi encontrado nenhuma outra solução para comparação de mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8.1. Por se tratar de uma solução integrada o que desqualifica a que se faz por consórcio, o parcelamento é inaplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto (gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução), e não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens de serviço. Acresça-se que o parcelamento é a situação atual da qual se busca sair para melhorar a eficiência dos serviços e processos da área meio, economia de recursos, eliminar retrabalho, desincumbir-se da prospecção de novas tecnologias de software, hardware e internet para atender a Área Meio, uma vez que a evolução da Solução vencedora passa a ser um indexador direto daquelas. Portanto, os itens de serviço que compõem a Solução do Lote 01, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante da mesma que é unitária.

8.2. Ao fracionar os serviços neste tipo de serviço conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução. Embora empregando o termo “Itens de Serviços” neste documento para evidenciar o rol de atividades que compõem a implantação definitiva da solução, deste fato não decorre a necessidade de que se parcele o objeto, visto tratar-se de uma solução única e fornecida por um único fornecedor o que descaracteriza o parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

9.1. O foco deste objeto é a melhoria da gestão da demanda de atendimento ao cidadão e do relacionamento com os mesmos nas diversas áreas de responsabilidade do Município, sendo assim desde a gestão adequada e otimizada da demanda até o acompanhamento por parte dos gestores de sua demanda individualizada através de emissão de relatórios e consultas, agrupamento de demandas, e fiscalização e acompanhamento por parte também do cidadão, fazendo desse último parte integrante da gestão de forma participativa.

9.2. Neste sentido, o objetivo principal deste serviço é consolidar uma nova forma de relacionamento com o cidadão, ajudando no atendimento cada vez menos presencial e mais ágil, melhorando ainda mais a prestação dos serviços públicos de forma mais transparente, inteligente e integrada possível.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

10.1. O município já dispõe de equipe técnica especializada nos serviços que serão prestados, além do más, caso seja necessária alguma adequação no ambiente da organização o município irá providenciar, onde será identificado na implantação dos sistemas.

10.2. Além disso a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico especializado, sob demanda, na modalidade (5 x 8).

10.3. Este serviço de atendimento se comportará como o centralizador das comunicações entre a equipe técnica do CONTRATANTE e a CONTRATADA, que prestará atendimento para todas as perguntas, solicitações, reclamações, gerenciamento do ciclo de vida do incidente (encaminhar as demandas e certificar-se do atendimento) e comunicação de ocorrência de qualquer evento relacionado aos serviços prestados.

10.4. Os chamados poderão ser feitos por telefone, e-mail ou portal da CONTRATADA, conforme conveniência do CONTRATANTE, e deverão ter procedimentos de priorização para atendimento.

10.5. Todo chamado será registrado na Central de Atendimento e será classificado e encaminhado em sua Plataforma segundo sua categoria e propósito.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

11.1. Para a presente contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

12.1. A referida contratação não causará impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.1. O fornecimento de todos os meios para implantação e manutenção da infraestrutura tecnológica de informatização das UBS precisa ser executado por uma pluralidade de prestadores de serviços simultaneamente.

13.2. O Município, diante do desafio de construir alternativas que possam superar as dificuldades de acesso dos cidadãos aos serviços de saúde, prioritariamente nas situações de urgência e emergência definiu a saúde como uma de suas prioridades de gestão. Com a modernização do Complexo Regulador pretende-se também melhorar as condições da Central de Regulação, especialmente no que diz respeito a:

13.2.1. Marcação de consultas e exames especializados;

13.2.2. Internações hospitalares eletivas;

13.2.3. Urgência e emergência;

13.2.4. Procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade;

13.2.5. Controle da produção ambulatorial e hospitalar e dos fluxos assistenciais;

13.2.6. Controle, avaliação e auditoria dos serviços de saúde;

13.2.7. Regulação da oferta de serviços em tempo real, dentre outros.

13.3. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

Maria Ruth do Socorro Castro de Alcântara
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

14. DO OBJETO

14.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SUPORTE E HOSPEDAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	LICENÇA	SERVIÇO	12
1.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
2	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO	LICENÇA	SERVIÇO	12
2.1	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL	LICENÇA	SERVIÇO	12
3.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
4	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET	LICENÇA	SERVIÇO	12
4.1	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
5	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	LICENÇA	SERVIÇO	12
5.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
6	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - PEP	LICENÇA	SERVIÇO	12
6.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - PEP	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
7	IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	IMPLANTAÇÃO	SERVIÇO	1
7.1	SUPORTE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS	SUPORTE	SERVIÇO	12



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

	ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
LOTE 02 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE NA FORMA DE OUTSOURCING				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	UND. MEDIDA	QUANT. ANUAL
01	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Processador 11ª geração Intel® Core™ i3-1115G4 (2-core, cache de 6MB, até 4.1GHz) ou superior, Sistema operacional Windows 11 Pro, Português, Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada ou superior, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA ou superior, Memória de 4GB DDR4 (1x4GB) 2666MHz ou superior, expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 128GB PCIe NVMe M.2 ou superior, teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows), 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI 1.4, 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane (não possui slot SATA), 1 slot de cartão SD, Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado, Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total, Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth, Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), Adaptador CA 65 Watts (Bivolt), Regulamentação ENERGY STAR.	130	MÊS	1560
02	TABLET COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Processador Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.8GHz Tipo de Processador Octa Core Tela Tamanho (Tela Principal) 8.7" (220.5mm) Resolução (Tela Principal) 1340 x 800 (WXGA+) Tecnologia (Tela Principal) TFT Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Câmera Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático Sim Câmera Frontal - Resolução 2.0 MP	130	MÊS	1560



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

	Câmera Traseira - Flash Não Resolução de Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps Armazenamento/Memória Memória (GB) 3 GB Armazenamento (GB) 32 GB Armazenamento Disponível (GB) 19.5 GB Armazenamento Externo Suportado MicroSD (Up to 1TB) Conectividade Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz Wi-Fi Direct Sim Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0 Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN Sistema Operacional Android 13 Sensores Acelerômetro, Geo Magnético, Sensor de Luz Bateria Capacidade da Bateria (mAh) 5100 Removível Não Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

	FHD (1920 x 1080) @30fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA 11.Acessórios 11.1. Deverá ser entregue no mínimo com dispositivo o carregador da bateria; 11.5. Carregador da bateria bivolt com seleção automática de voltagem.			
03	TV SMART 43" COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Sistema Operacional: Android Processador: Quad Core Cor: Preto Tecnologia do Pannel: DLED Ângulo de Visão: H: 178 V: 178 Contraste: 3000:1 Brilho (cd/m²): 230cd/m² Consumo Médio: 90W Peso do produto: 7000.0g Largura do produto: 110.0cm Altura do produto: 55.3cm Comprimento do produto: 95.4cm HDR: Não Tempo de Resposta do Pannel (ms): 8 Frequência do Pannel (Hz): 60 Smart: Sim Espelhamento de Tela: Sim HDMI: 3 USB: 2 LAN Ethernet: Sim Consumo Stand By: <0.5W Resolução da Tela: FHD Tensão: Bivolt Modo de Áudio: Dolby Audio Resolução de Vídeo: 1920x1080 Dimensão Produto com Base (mm): 955x553.3x78 Compatibilidade com Suporte Vesa: 200x200MM Formato da Tela: 16:09 Potência de Áudio (RMS): 2x8W Eficiência Energética: PROCEL NIVEL A AV: 1 Óptica: 1 Comando de Voz: Sim Navegador: Sim, ACOMPANHANDO SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE E CABO HDMI DE 15 MT. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM TOMADAS DE ENERGIA E CONECTADOS VIA REDE CABEADA ATÉ O SWITCH.	24	MÊS	288
04	ROTEADOR TIPO 1 COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: MECÂNICA Dimensões: Ø160 x 32.65 mm Peso: Sem Montagem: 300g Com Montagem: 315g	24	MÊS	288



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

Características do Gabinete: Policarbonato e Alumínio Fundido Características da Montagem: Policarbonato, Aço Galvanizado HARDWARE Interface de Gerência: Ethernet LAN Interface de Rede: (1) RJ-45 Ethernet 10/100/1000 Mbps Botões: Reset de Fábrica LEDs: Branco/Azul Método de Alimentação: PoE, PoE Passivo (48V) Fonte de Alimentação: PoE; Fonte PoE de 48V 0.32A (Não Incluída) Faixa de Voltagem Suportada: 44 a 57 VDC Consumo Máximo de Energia: 12W Potência Máxima TX 2.4 GHz: 23 dBm Potência Máxima TX 5 GHz: 23 dBm MIMO 2.4 GHz: 2 x 2 MIMO 5 GHz: 2 x 2 Velocidade 2.4GHz: 300 Mbps Velocidade 5GHz: 1201 Mbps Ganho de Antena 2.4GHz: 2.8 dBi Ganho de Antena 5GHz: 3 dBi Temperatura de Operação: -30 a 60° C Umidade de Operação: 5 - 95% Sem Condensação Certificações: Anatel, CE, FCC, IC SOFTWARE Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g - Wi-Fi 4/ Wi-Fi 5/ Wi-Fi 6 Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) BSSID: 8 por Rádio VLAN: 802.1Q QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado Clientes Concorrentes: 300+ TAXAS DE TRANSMISSÃO SUPORTADAS (Mbps) 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n (Wi-Fi 4): 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11ac (Wi-Fi 5): 6.5 Mbps a 866.7 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) 802.11ax (Wi-Fi 6): 7.3 Mbps a 1.2 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO INJETOR PoE Dimensões: 86 x 46 x 33 mm Peso: 100 g Voltagem de Saída: 48VDC @ 0.32A Indicador de Atividade LAN: Não Porta LAN Gigabit: Sim Possibilidade de Reset Remoto: Sim Botão de Reset: Não Voltagem: 100-240VAC @ 50/60Hz Corrente de Entrada: 500mA @ 90VAC Corrente de Irrupção: <100A Pico @ 25°C Eficiência: 84.25+ % Ondulação de Saída (Ripple): 200mV p-p			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

	Frequência: 65 kHz Regulação de Linha: $\leq 3\%$ Regulação de Carga: $\leq 5\%$ Alimentação de 2 Pares: Pinos 4, 5 (+) e Pinos 7, 8 (-) Alimentação de 4 Pares: – Temperatura de Operação: 0 a 40° C Temperatura de Armazenamento: -30 a 70°C Umidade de Operação: 5 a 90% Sem Condensação Conector AC: IEC-320 C6 Entrada de Dados / PoE: Terminal RJ45 Blindado Proteção de Surto: Modo Comum e Diferencial Proteção de Oscilação: 11V Dados, 60V Alimentação Descarga Máxima de Surto: 1500A (8/20 μs) Alimentação Pico de Corrente: 36A (10/1000 μs) Dados Capacitância Shunt: <5 pF Dados Tempo de Resposta: <1 ns Certificações: CE, FCC, IC, UL OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM TOMADAS DE ENERGIA E CONECTADOS VIA REDE CABEADA ATÉ O SWITCH.			
05	ROTEADOR TIPO 2 COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: Especificações/Detalhes: Arquitetura: MMIPS CPU: MT7621A Contagem de núcleos da CPU: 2 Frequência nominal da CPU: 880 MHz Contagem de threads da CPU: 4 Dimensões: 113x89x28mm Tamanho da RAM: 256 MB Tamanho do armazenamento: 16 MB MTBF: Aproximadamente 100.000 horas a 25C Temperatura ambiente testada: -40°C a 60°C Aceleração de hardware IPsec: Sim Alimentação/Detalhes: Número de entradas DC: 2 (tomada DC, PoE-IN) Tensão de entrada do conector DC: 8-30 V Consumo máximo de energia: 10 W Consumo máximo de energia sem acessórios: 5 W Tipo de resfriamento: Passiva PoE em: PoE passivo PoE na tensão de entrada: 8-30 V Ethernet/Detalhes: 10/100/1000 portas Ethernet: 5 Periféricos/Detalhes: Tipo de cartão de memória: microSD Cartões de memória: 1 Número de portas USB: 1 Reinicialização de Energia USB: Sim Tipo de slot USB: USB tipo A Corrente máxima USB (A): 1 Outro/Detalhes: Monitor de temperatura PCB: Sim Monitor de tensão: Sim Botão de modo: Sim Sinal sonoro: Sim Certificação e Aprovações/Detalhes: Certificação: CE, EAC, ROHS	24	MÊS	288



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

	IP: IP20 Adaptador de energia: 24v - 0,38A. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM TOMADAS DE ENERGIA E CONECTADOS VIA REDE CABEADA ATÉ O SWITCH.			
06	SWITCH 24 PORTAS COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: Padrões: IEEE802.3 10BASE-T, IEEE802.3u 100BASE-TX, IEEE802.3x Full Duplex & Flow Control, IEEE802.1p Priority Queueing (QoS); Taxa de transferência: Ethernet 10 Mbps (Half Duplex), 20 Mbps (Full Duplex); Taxa de transferência: Fast Ethernet: 100 Mbps (Half Duplex), 200 Mbps (Full Duplex); Protocolo: CSMA/CD; Taxa de encaminhamento de pacotes: 3,5 Mpps; Taxa de latência: 10 µs; Capacidade do switch: 4,8 Gbps; Buffer de memória: 218 KB; Tamanho da tabela de endereços MAC: 8 k; Portas: 24 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática; Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); LEDs indicadores: Alimentação (Power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade de conexão; Método de transferência: Armazena e envia (store and forward); Aprendizado de endereços MAC: Aprendizado e atualização automática; Cabeamento suportado: 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m), 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100 Ω STP; Alimentação: Interna automática, entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz; Potência de consumo (sem link): ~1,8 W; Potência máxima de consumo: ~5,2 W; Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C; Umidade de operação: 10 a 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5 a 90% sem condensação; Dimensões (L × A × P): 440 × 44 × 180 mm; Instalação em rack: Padrão EIA 19" 1 U de altura (acompanha suporte). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS RACK PADRÃO EIA 19" 5U de altura LIGADOS EM TOMADAS DE ENERGIA.	24	MÊS	288
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Tecnologia de impressão: Laser monocromático Funções: Cópia, Digitalização colorida, Impressão, Digitalização em Rede, Fax Visor: 2.8 inch (7.2 cm) LCD touch panel Tamanhos de papel suportados: A6, Ofício, Envelope 7 3/4, Envelope 9, JIS-B5, A4, Legal, A5, Carta, Statement, Executivo, Universal, Envelope DL, Folio, Envelope 10 Manuseamento de papel incluído: Alimentador multiúso para 100 folhas, Duplex integrado, Bandeja de saída para 150 folhas,	24	MÊS	288



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

Entrada para 250 folhas Conectividade standard: Porta USB compatível com a especificação USB 2.0 (Tipo B), Rápida Ethernet Dimensão do produto (mm - A x L x P): 339 x 411 x 366 mm Peso: 12.8 kg Dimensão da embalagem (mm - A x L x P): 385 x 420 x 465 mm Peso da embalagem (kg): 14.7 kg CÓPIA: Velocidade de cópia: Até 38 cpm1 (A4), 40 cpm1 (Letter) Velocidade de cópia duplex: Até 17 ppm1 (Letter), 17 ppm1 (A4) Tempo para a 1ª cópia: mono 6.2 segundos Escala de Redução/ Ampliação: 25 - 400 % ENVIO DE FAX: Velocidade do Modem: ITU T.30, V.34 Half-Duplex, 33.6 Kbps Velocidade de transmissão de faxes: < 3 segundos por página IMPRESSÃO: Velocidade de impressão: Até 38 ppm (páginas por minuto)1 (A4), 40 ppm (páginas por minuto)1 (Letter) Velocidade de impressão duplex: Até 17 ppm1 (A4), 17 ppm1 (Letter) Tempo para a 1ª página: 6.2 segundos Resolução de impressão: Qualidade de imagem 2.400 (2.400 x 600 ppp), 600 x 600 ppp Impressão em Duplex: frente e verso, Duplex integrado Área de impressão: 5.0 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin) DIGITALIZAÇÃO: Tipo de Scanner / Digitalização: Scanner de base plana com ADF, ADF: Simplex Área de digitalização: mm 216 x 356 mm (máximo) A4/Ltr Simplex velocidade digitalização: Até PRETO 46 / 48 Lados por minuto, CORES 20 / 21 Lados por minuto A4/Ltr Duplex velocidade digitalização: Até preto N/A Lados por minuto. Cores: N/A Lados por minuto Tecnologia do scanner: CIS Resolução da Digitalização: até 600 X 600 ppp (cores) Formatos de ficheiros digitalizados: Enviar como: TIFF, PDF, JPEG, JPG Destinos da digitalização: e-mail, Lexmark Document Solutions Suite (LDSS), Unidade USB ou pasta de rede, FTP ADF: Alimentador automático de documentos de 50 folhas Capacidade de alimentação / Cópia/Fax/Scan: Cópia/Fax/Digitalização: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond (ADF), ADF: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond MANUSEIO DE PAPEL Tipos de papel suportados: Etiquetas de Papel, Cartolina, Papel comum, Envelopes, Consulte o Guia de Papel e Mídia Especializada Opção de acabamento de trabalhos: Não Número de entradas de papel: 2, máximo: 3 Capacidade de alimentação de papel: standard: 350 páginas 20 lb ou 75 gsm bond, máximo: 900 páginas 20 lb ou 75 gsm bond, 350 páginas 20 lb ou 75 gsm bond Capacidade saída de papel: Até standard: 150 páginas 20 lb ou 75			
---	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

gsm bond, máximo: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond Peso Suportado do Papel / Gramagem Papel Suportado: gsm: 60 - 120 g/m2 (Alimentador Standard), 60 - 217 g/m2 (Alimentador Multifuncional) Manuseamento de papel opcional: Bandeja para 550 folhas Volume de Páginas Mensal Recomendado: 500 - 5000 Páginas Ciclo de Vida Mensal Máximo: Até: 50000 Páginas ao mês CARTUCHOS E CRIAÇÃO DE IMAGENS: Capacidades dos toners: até: Toner para 3.000 páginas, Toner de elevada capacidade para 15.000 páginas Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: Até: 40000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5% HARDWARE: Velocidade Processador: Dual Core, 1.0 GHz Memória: standard: 512 MB, máximo: 512 MB Disco rígido: Não disponível Linguagem da impressora: standard: Emulação PCL 5c, Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Emulação PostScript 3, Imagem direta Definições de fontes e símbolos: 2 fontes de bitmap PCL, Para mais informações, consulte Technical Reference., 89 fontes expansíveis PostScript, 3 de 9 fontes PCL 5e escaláveis em estreito, normal e amplo, 89 scalable PCL fonts; Tela sensível ao toque: Sim CONECTIVIDADE: USB direto: Sim Rede Ethernet: Sim Suporte de Protocolo de Rede: TCP/IP IPv6, IPSEC w/ IPv4, IPSEC w/ IPv6, TCP/IP IPv4, ICMP, TCP, IGMP, UDP, 802.1x Métodos de Impressão em Rede: LPR/LPD, Microsoft Web Services WSD, FTP, TFTP, Enhanced IP (Port 9400), IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol) Protocolos de Gestão de Rede: DHCP, BOOTP, RARP, mDNS, IGMP, WINS, DDNS, SNMPv3, SNMPv1, SNMPv2c, Telnet, NTP, ICMP, HTTP, DNS, ARP, HTTPs (SSL/TLS), SMTP, Finger Segurança de Rede: SNMPv3, Autenticação 802.1x: MD5, MSCHAPv2, LEAP, PEAP, TLS, TTLS Sistemas operacionais suportados: Sistemas operativos Microsoft Windows suportados: Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows 8.1 x64, Windows 7 Sistemas operativos Apple suportados: Support is provided through AirPrint and AirScan only Sistemas operativos Linux suportados: SUSE Linux Enterprise Server 12 SP4, SUSE Linux Enterprise Server 12 SP3, openSUSE Linux 15, SUSE Linux Enterprise Server 15, Debian 9.4, 9.5, 9.6, Debian GNU/Linux 8.11, Ubuntu 16.04, 18.04 LTS, openSUSE Linux 42.3, Red Hat Enterprise Linux WS 6.10, 7.5, 7.6, Fedora 27, 28, 29 Citrix MetaFrame: Microsoft Windows 2000 Server executando Terminal Services com Citrix MetaFrame XP Presentation Server ou Citrix MetaFrame Presentation Server 3.0., Microsoft Windows Server 2012 com Citrix XenApp 6.0, 6.5, Microsoft Windows 2000 Server running Terminal Services with Citrix MetaFrame			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

	Presentation Server 4.0, Microsoft Windows Server 2008 R2 com Citrix XenApp 6.0, 6.5, Microsoft Windows Server 2008 e 2008 X64 Edition com Citrix XenApp 5.0 Sistemas operativos Novell suportados: Novell Open Enterprise Server 2 (SP3) on SuSE Linux Enterprise Server 10 SP4 (x86 and x64) 3, Novell Open Enterprise Server 11 (SP3) on SuSE Linux Enterprise Server 11 SP4 (x86 and x64), Novell NetWare 6.5 Open Enterprise Server, Novell Open Enterprise Server 15 (SP1) on SuSE Linux Enterprise Server 11 SP4 (x86 and x64), Novell Open Enterprise Server 11 (SP3) on SuSE Linux Enterprise Server 12 SP1 (x86 and x64) PARTE ELÉTRICA E OPERAÇÃO: ENERGY STAR: Sim ENERGY STAR Typical Electricity Consumption: TEC: 0.44 kilowatt-horas por semana Nível de ruído / Nível de ruído em funcionamento: 14 dBA (ligado), 53 dBA (impressão), 54 dBA (cópia), 55 dBA (digitalização) Nível de Ruído Impressão em Duplex: Utilização: 50 dBA Energia média no modo de hibernação / Energia média no modo de suspensão / Nível Médio de Energia em Impressão: 0.1 watts, 0.8 watts, 530 watts Ambiente Recomendado de Funcionamento: Humidade: 8 a 80% humidade relativa, Temperatura: 10 a 32°C, Altitude: 0 - 2.896 Metros Certificações do Produto: ENERGY STAR, ICES-003 Class B, BSMI Class B, US FDA, UL 60950-1, FCC Class B, cUL CAN/CSA-C22.2 60950-1, NOM, CB EN/IEC 60950-1, CB EN/IEC 60825-1, CE DoC (EN 62301 Class B, EN 62311, CE EN/IEC 60950-1, CE EN/IEC 60825-1, EN 61000-3, EN 55022 Class B, EuP, EN 55024, UL), EFTA (CE), KCC, CCC, CECP, CEL, C-tick DoC, UL-AR, KC mark, UL GS mark, EC 1275, MET-I, ISO 532B, ECMA-370, TED, GOST-R, SII, TER, DE-UZ 205, China Green Product (CGP), COM AUTO TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO DE 2000VA INCLUSO E FRANQUIA DE IMPRESSÃO DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHETAS) PÁGINAS POR MÊS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM TOMADAS DE ENERGIA E CONECTADOS VIA REDE CABEADA ATÉ O SWITCH.			
LOTE 03 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - INTERNET				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	UND. MEDIDA	QUANT. ANUAL
01	01 (um) Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link dedicado de internet, com velocidade de 250 Mbps para download e 75% da velocidade de download para upload, e fornecimento de, no mínimo, 3 IPs fixos.	01	SERVIÇO	01
02	01 (um) Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link compartilhado de internet, com velocidade de 150 para download e 50% da velocidade de download para upload, e fornecimento de IP dinâmico, com redundância.	24	MÊS	288



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente.

14.2.2. O custo estimado da contratação está disponível apenas para os Órgãos de controle, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. DOS SERVIÇOS DO LOTE 01

15.1. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

15.1.1. Possibilite a regulação de todos os procedimentos ofertados na rede municipal de saúde de Média e Alta Complexidade, compreendendo sua Requisição, Autorização, Agendamento e Auditoria;

15.1.2. Possibilite o gerenciamento financeiro de toda a regulação, incluindo os controles de tetos de municípios e prestadores;

15.1.3. Possibilite a importação das tabelas do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP do Ministério da Saúde;

15.1.4. Mantenha o histórico dos procedimentos realizados, guardando a relação com todos os dados envolvidos no atendimento;

15.1.5. Permita o agendamento automático de atendimento ao paciente, baseado em agenda de datas e quantidades previamente informadas no sistema pelos próprios prestadores;

15.1.6. Possibilite a criação de observações predefinidas personalizadas, as quais serão inseridas automaticamente nos procedimentos autorizados para datas disponibilizadas na agenda automática, ou de forma individual nos agendamentos, conforme a necessidade, reduzindo o trabalho dos operadores do sistema;

15.1.7. Permita a impressão do Boletim de Atendimento a ser utilizado nas notificações dos atendimentos (Porta Aberta) em Estabelecimentos de Saúde;

15.1.8. Dispense a instalação e atualização de software específico nos computadores dos clientes, utilizando como forma de acesso unicamente navegadores WEB;

15.1.9. Permita o envio de e-mail para os pacientes, avisando que determinado procedimento foi agendado;

15.1.10. Exija senha de segurança com possibilidade de autenticação em duas etapas, por meio de código de acesso enviado por SMS e/ou e-mail para os operadores, garantindo o acesso ao sistema apenas por operadores autorizados, de acordo com permissões previamente estipuladas individualmente;

15.1.11. Possua todas as funcionalidades em ambiente Windows e Linux, em ambiente WEB;

15.1.12. Forneça relatórios configuráveis por meio de filtros das informações, capazes de subsidiar os operadores e administradores do sistema com os dados em tempo real, respeitando permissões de acesso previamente definidas;

15.1.13. Disponibilize Relatório de procedimentos requisitados, contendo as informações individualizadas das requisições e dos pacientes, de forma detalhada;

15.1.14. Disponibilize Relatórios de procedimentos regulados, individualizados por perfil de cada um dos operadores do sistema;

15.1.15. Disponibilize Relatório de procedimentos individualizados por município;

15.1.16. Disponibilize Relatórios de procedimentos regulados, agrupados por municípios, operadores, estabelecimentos de saúde, condição atual no processo de regulação, procedimentos, classes e pacientes;

15.1.17. Disponibilize Relatório financeiro, em tempo real, de todos os municípios e prestadores envolvidos no processo de regulação.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

- 15.1.18.** Possibilite o gerenciamento de agenda automática, permitindo que os prestadores informem previamente a disponibilidade de atendimento aos autorizadores, nas quais já deverão constar data e hora prevista para a realização, bem como os dados do profissional que realizará o atendimento, CBO e observações necessárias para a realização do procedimento;
- 15.1.19.** Possibilite copiar os tetos de prestadores e municípios de uma competência para outra competência posterior;
- 15.1.20.** Possibilite o controle das requisições de procedimentos já realizados para determinado paciente, evitando, desta forma, a duplicidade nas requisições;
- 15.1.21.** Possua controle para autorização dos procedimentos solicitados, respeitando rigorosamente a disponibilidade de teto financeiro dos municípios e prestadores;
- 15.1.22.** Disponha de controle hierárquico de permissões de acesso às diversas funções específicas do sistema, de acordo com regras pré-estabelecidas, garantindo o acesso a determinadas operações somente aos operadores habilitados para tal;
- 15.1.23.** Disponha de controle de permissões dos operadores para alteração de dados de uma determinada requisição já cadastrada, tais como competência, profissional executor, status, município etc.;
- 15.1.24.** Disponha de controle de permissões dos operadores para autorizar a realização de procedimento sem disponibilidade financeira prevista;
- 15.1.25.** Disponha de controle de permissões dos operadores para autorizar e agendar procedimentos para competências futuras;
- 15.1.26.** Disponha de controle de permissões para realizador requisitar procedimentos do tipo “Porta Aberta”.
- 15.1.27.** Funcione baseado em Sistema Operacional, Linguagem de Programação, Servidor Web e Banco de Dados Relacional disponíveis gratuitamente e com código fonte aberto;
- 15.1.28.** Permita o controle financeiro dos recursos destinados aos municípios e prestadores com base em agrupamento de procedimentos em classes pré-estabelecidas, permitindo o acompanhamento em tempo real dos gastos com cada procedimento ou classe de procedimentos, bem como a disponibilidade de teto para municípios e prestadores;
- 15.1.29.** Possibilite a comunicação entre os operadores através de mensagens do próprio sistema, sem a utilização de software de terceiros;
- 15.1.30.** Ofereça meios para controle e gerenciamento dos valores complementares à tabela de procedimentos do SUS, através da atribuição de valores diferenciados para procedimentos específicos;
- 15.1.31.** Possibilite a utilização de recursos financeiros destinados a competência anterior, não utilizados pelos municípios, mediante permissão específica;
- 15.1.32.** Possibilite o agendamento de procedimentos para competências futuras, baseado em disponibilidade financeira previamente inserida;
- 15.1.33.** Possibilite a utilização de tetos de classes de procedimentos em outras classes, mediante prévia configuração;
- 15.1.34.** Possibilite a limitação de acesso dos operadores individualmente, em faixas de horários predefinidos;
- 15.1.35.** Registre as principais interações dos operadores (LOGs), tanto no que se refere aos acessos, quanto no que se refere às alterações ocorridas durante todo o processo de regulação dos procedimentos requisitados, permitindo aos administradores a visualização das referidas atividades, por meio de relatórios específicos;
- 15.1.36.** Disponha de interface para consulta e importação de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS;
- 15.1.37.** Possibilite a consulta e importação de dados do Cartão SUS do Ministério da Saúde;
- 15.1.38.** Permita que sejam informados durante a regulação dados relativos ao CID10, ao Profissional Executor e CBO relacionado, os quais são elementos indispensáveis para a exportação dos dados em formato compatível com os sistemas do Ministério da Saúde;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

- 15.1.39.** Permita a anexação de arquivos às requisições, nos formatos de imagem ou PDF, que poderão conter digitalizações de exames realizados pelos usuários, com o propósito de auxiliar a tomada de decisões pelos operadores autorizadores, realizadores, auditores e administradores;
- 15.1.40.** Permita o gerenciamento de Procedimentos Secundários, os quais serão vinculados a um procedimento principal, seja na própria requisição, na autorização, no agendamento ou na validação;
- 15.1.41.** Permita informar a quantidade, tanto de procedimentos principais quanto de procedimentos secundários, em uma mesma requisição;
- 15.1.42.** Possibilite a regulação, acompanhamento e histórico de procedimentos de continuidade, especialmente os de Quimioterapia, Radioterapia e Terapia Renal Substitutiva (TRS), respeitando os critérios estabelecidos para a numeração das APAC, fornecendo automaticamente novo número a cada quarta APAC de uma sequência de continuidade, a partir de uma faixa de números previamente informada;
- 15.1.43.** Utilize o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 15.1.44.** Permita a importação do CNES (XML Local), CNES (XML Online);
- 15.1.45.** Permita exportação BPA, APAC, RAAS e SISAIH01;
- 15.1.46.** Permita a importação, em tempo real, de Estabelecimentos de Saúde e dos Profissionais de Saúde destes estabelecimentos, a partir de dados atualizados e disponibilizados pelo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), do Ministério da Saúde;
- 15.1.47.** Disponha de funções relacionadas à administração e gerenciamento do sistema, acessíveis somente aos administradores, tais como, cadastramento e alteração dos operadores, gerenciamento de classes de procedimentos, definição de parâmetros financeiros de municípios e prestadores, gerenciamento de prestadores e gerenciamento de valores diferenciados para procedimentos;
- 15.1.48.** Permite a criação de “Kits” de procedimentos, os quais poderão ser requisitados simultaneamente.

15.2. LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO

15.2.1. Funcionalidades do Portal WEB:

- a)** Possibilita gerenciar os usuários, permitindo alterar suas permissões dentro do sistema;
- b)** Possibilita o gerenciamento de enfermidades cadastrando sintomas e condições de saúde com os seus respectivos níveis de prioridade, refletindo automaticamente no aplicativo disponibilizado ao cidadão;
- c)** Possibilita a prescrição e o envio de receitas assinadas digitalmente para o aplicativo disponibilizado ao cidadão;
- d)** Permite realizar teleconsulta através de videochamada entre a equipe de profissionais de saúde e o cidadão;
- e)** Permite visualizar a quantidade de solicitações de teleconsulta distribuídas de acordo com seus status (em atendimento, as encaminhadas e as finalizadas) e suas prioridades (leve, média-baixa, média, média-alta e grave);
- f)** Dispõe de interfaceamento com o e-SUS PEC, possibilitando que os dados cadastrados pelo cidadão via aplicativo possam ser confrontados com os dados do cadastro no e-SUS PEC;
- g)** Dispõe de interfaceamento com o CNS, permitindo a geração do PDF para impressão;
- h)** Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- i)** Permite inserir o Calendário Nacional e/ou Municipal de Vacinas;
- j)** Permite importação do CNES (CSV com Geolocalização).

15.2.2. Funcionalidades do aplicativo Cidadão:

- a)** Permite que o cidadão solicite teleconsulta a partir das informações dos sintomas e condições de saúde;
- b)** Permite receber teleconsulta através de videochamada entre o cidadão e a equipe de profissionais de saúde;
- c)** Permite o recebimento pelo cidadão das prescrições e/ou atestados emitidos pelos profissionais de saúde



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

assinadas digitalmente;

- d)** Permite receber notificações de chamada mesmo que o cidadão não esteja interagindo com a aplicação ou a mesma estiver fechada;
- e)** Permite o agendamento dos atendimentos na atenção primária por parte do cidadão de forma integrada a agenda do e-SUS PEC;
- f)** Permite que o cidadão visualize seu histórico de atendimentos e/ou procedimentos em todos os níveis de Atenção em Saúde, inclusive as teleconsultas, de modo interfaceado com o e-SUS PEC e o Sistema de Regulação do município;
- g)** Permite que o cidadão visualize o Calendário Nacional de Vacinas;
- h)** Permite que o cidadão visualize a Carteira Digital de Vacinação;
- i)** Permite traçar rota para unidades de saúde a partir da geolocalização atual do cidadão;
- j)** Permite abrir um chamado na Ouvidoria da SMS, dividindo em categorias: Informação, Denúncia, Elogio, Reclamação, Solicitação e Sugestão;
- k)** Permite que o cidadão solicite uma visita de um ACS;
- l)** Permite notificações push para informar ao cidadão a situação de sua solicitação sempre que houver uma mudança de status;
- m)** Permite no momento do cadastro do cidadão envio de selfie ao lado de documento oficial com foto;
- n)** Dispõe de autenticação de dois fatores aumentando a segurança e garantindo maior proteção aos dados do cidadão;
- o)** Dispõe de interfaceamento com o Sistema Municipal de Regulação permitindo receber PDF com as autorizações dos procedimentos;
- p)** Dispõe de interfaceamento com o CNS, permitindo a visualização do Cartão Nacional de Saúde em PDF.

15.3. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL

- 15.3.1.** Permite visualizar relação quantitativa da população por grupos de risco;
- 15.3.2.** Permite visualizar relação de procedimentos realizados por equipe e período contendo código do procedimento, descrição e quantidade;
- 15.3.3.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 1, sendo possível filtrar por validade, meta, equipe, micro área e exportação em formato CSV;
- 15.3.4.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 2, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e exportação em formato CSV;
- 15.3.5.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 3, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e exportação em formato CSV;
- 15.3.6.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 4, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e com exportação em formato CSV;
- 15.3.7.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 5, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e com exportação em formato CSV;
- 15.3.8.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 6, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e com exportação em formato CSV;
- 15.3.9.** Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 7, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e com exportação em formato CSV;
- 15.3.10.** Permite visualizar relação nominal dos profissionais, contendo nome, CNS, descrição do CBO, nome da equipe, INE e quantidade de atendimentos consolidados por período, podendo filtrar por equipe e com exportação em formato CSV;
- 15.3.11.** Permite visualizar relação dos procedimentos atendidos, contendo código, descrição do procedimento e quantidade por período, permitindo filtrar por equipe e com exportação em formato CSV;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

- 15.3.12.** Permite visualizar relação nominal dos profissionais, contendo nome, CNS, descrição do CBO, nome da equipe, quantidade total de atendimentos e quantidade diária por dia da semana de atendimentos, permitindo filtrar por período, por equipe e com exportação em formato CSV;
- 15.3.13.** Permite visualizar a relação dos procedimentos MAC solicitados, contendo código do procedimento, descrição do procedimento, data de solicitação, nome do profissional solicitante, CNS do profissional solicitante, nome da unidade solicitante, CNES da unidade solicitante, permitindo filtrar por período e por unidade solicitante, com exportação em formato CSV;
- 15.3.14.** Permite visualizar os cadastros dos cidadãos dentro do e-SUS PEC contendo equipe, micro área, nome completo, nome social, nome da mãe, profissional, CNS, CPF, idade, data de nascimento, data de atualização, sexo, celular, permitindo filtrar por equipe, micro área, sexo, idade mínima, idade máxima, nome, nome social, nome da mãe, CPF, CNS, sem CPF, sem CNS, diabete, hipertensão arterial, hanseníase, tuberculose, deficiente, álcool, fumante, gestante e morador de rua, com exportação em formato CSV;
- 15.3.15.** Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 15.3.16.** Permite visualizar os cadastros dos cidadãos dentro do e-SUS PEC duplicados, contendo a possibilidade de comparar data de nascimento e nome da mãe, permitindo filtrar por nome, com exportação em formato CSV;
- 15.3.17.** Dispor de dashboard contendo a visualização das informações relativas a posição nacional e estadual no ISF por quadrimestre, a quantidade de cadastros válidos e inválidos por competência, a quantidade de cadastros vulneráveis e não vulneráveis por competência, a quantidade de cadastros masculinos e femininos por competência, a quantidade de equipes e percentual de cobertura, a quantidade de ACS e percentual de cobertura, resumo do financiamento da APS por componente, gráfico demonstrativo dos indicadores da APS contendo: nome do indicador, peso, meta, parâmetro, denominador e numerador com suas respectivas quantidades, resumo do financiamento da MAC por faixa de data contendo o valor recebido e o valor produzido com seus respectivos saldos divididos entre produção ambulatorial e produção hospitalar.
- 15.3.18.** Permite visualizar relatório com o cálculo do rateio do incentivo do Previner Brasil para todos os membros da equipe conforme distribuição imposta por Lei municipal.

15.4.LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB PARA GERENCIAMENTO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET

- 15.4.1.** Deverá permitir visualizar os dispositivos ativos, novos, apagados e desinstalados pelos usuários;
- 15.4.2.** Deverá permitir visualizar a localização de dispositivos via GPS;
- 15.4.3.** Deverá permitir o envio de políticas de segurança e configurações conforme determinação do cliente de maneira remota;
- 15.4.4.** Deverá permitir visualizar e configurar a quantidade de grupos de trabalho cadastrados;
- 15.4.5.** Deverá permitir visualizar e configurar os aplicativos ativos e bloqueados, relatório gerencial com inventário completo com filtro de data;
- 15.4.6.** Deverá permitir adicionar novos aplicativos via download de arquivos APK/IPA ou App Store;
- 15.4.7.** Deverá permitir visualizar o percentual de bateria por dispositivo e por grupos de dispositivos cadastrados;
- 15.4.8.** Deverá permitir visualizar o tempo de sincronização do dispositivo com o painel de gestão;
- 15.4.9.** Deverá permitir visualizar o percentual de armazenamento dos dispositivos cadastrados na base;
- 15.4.10.** Deverá permitir visualizar número de launchers desativados;
- 15.4.11.** Deverá permitir automatização de configuração de dispositivos móveis (Tablets e Smartphones);
- 15.4.12.** Deverá permitir visualizar se o GPS está desligado ou ligado;
- 15.4.13.** Deverá permitir visualizar percentual de memória RAM dos dispositivos cadastrados na base;
- 15.4.14.** Deverá permitir visualizar listagem dos aplicativos menos instalados seguidos de percentuais;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

- 15.4.15. Deverá permitir visualizar classificação das piores instalações de aplicativos por grupo seguida de percentual;
- 15.4.16. Deverá permitir visualizar percentual de sistemas operacionais seguidos de suas versões;
- 15.4.17. Deverá permitir visualizar e configurar controle de navegação customizado com filtros de conteúdo, como listar sites permitidos e bloqueados;
- 15.4.18. Deverá permitir visualizar o percentual dos modelos dos dispositivos cadastrados na base;
- 15.4.19. Deverá permitir visualizar agrupamentos percentuais dos dispositivos por bateria, armazenamento e memória RAM;
- 15.4.20. Deverá permitir configurar o fundo de tela com cores ou imagens, cores de texto e logotipo no background de todos os dispositivos;
- 15.4.21. Deverá permitir visualizar o quanto de dados consomem os dispositivos;
- 15.4.22. Deverá permitir configurar a conexão wireless para conexão automática dos dispositivos;
- 15.4.23. Deverá permitir visualizar gráfico demonstrativo do consumo médio de dados móveis e rede Wi-Fi de acordo com o período desejado;
- 15.4.24. Deverá permitir visualizar média de consumo de dados móveis e rede Wi-Fi por equipes (grupos);
- 15.4.25. Deverá permitir visualizar média de consumo de aplicativos;
- 15.4.26. Deverá permitir visualizar média de consumo de dados por dispositivos;
- 15.4.27. Deverá permitir visualizar e localizar no mapa dispositivos individuais ou grupos de trabalho;
- 15.4.28. Deverá permitir detalhar dispositivos com informações de usuário, dispositivo cadastrado e precisão da localização;
- 15.4.29. Deverá permitir saber a última comunicação do dispositivo com a possibilidade de filtrar por data;
- 15.4.30. Deverá permitir visualizar o trajeto realizado pelo dispositivo individualmente com base na última comunicação do dispositivo com a aplicação;
- 15.4.31. Deverá permitir visualizar e configurar listar telefones permitidos para chamadas;
- 15.4.32. Deverá permitir delimitar horário de funcionamento, estando disponível somente no horário escolhido (normalmente durante o horário de expediente da operação);
- 15.4.33. Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 15.4.34. Deverá permitir habilitar ou desabilitar o restaurar configurações de fábrica, atualização de firmware (OTA), modo avião, uso de USB, roteador de dados móveis, captura de tela, data e horário automáticos, localização em alta precisão.

15.5. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

- 15.5.1. Possibilita o gerenciamento da fila e do fluxo de atendimento dentro das unidades de saúde;
- 15.5.2. Possibilita o monitoramento em tempo real de todo o processo de atendimento, com direcionamento aos setores, serviços e profissionais;
- 15.5.3. Possibilita chamada através do nome do cidadão por voz, alarmes visuais e sonoros;
- 15.5.4. Possibilita um ou vários painéis de chamada na mesma unidade de saúde;
- 15.5.5. Possibilita a inclusão de playlist;
- 15.5.6. Possibilita importar o cadastro do cidadão da lista de atendimento do e-SUS APS, evitando assim o retrabalho por parte da recepção da UBS;
- 15.5.7. Possibilita o tratamento das prioridades dentro da fila;
- 15.5.8. Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 15.5.9. Possibilita envio de notificação ao profissional de saúde quando o cidadão em atendimento fizer parte de algum dos indicadores do Previne Brasil;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

15.5.10. Possibilita importar o cadastro do cidadão do CNS on-line e/ou do Sistema de Regulação Municipal e/ou do e-SUS APS evitando assim o retrabalho por parte da recepção nas unidades de saúde.

15.6. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE – PEP

15.6.1. O Sistema deverá funcionar em ambiente web, acessível pelos principais navegadores do mercado: Microsoft Edge, Chrome, Safari, Opera e Mozilla, através de desktop computador, dispositivos móveis, e no mínimo em ambientes Operacionais Android, IOS, em Tablets e Smartphones, sem a existência de nenhum componente que seja necessário a instalação nestes dispositivos;

15.6.2. O Sistema deverá permitir ou deverá possibilitar através da plataforma a customização fácil, ágil das interfaces, permitindo dessa forma a adequação aos padrões de identidade visual do Município. Exemplo: cores, tipo de fonte, logotipos, entre outros;

15.6.3. O Sistema deverá dispor de funcionalidade para anexar documentos em formato PDF;

15.6.4. O Sistema deverá permitir a visualização por perfil de menus do sistema com a funcionalidade de estruturação operacional possa ser definida sob medida, para as áreas recepção, enfermagem, medicação, médicos, ou demais departamentos necessários;

15.6.5. Possibilidade de relatórios dinâmicos pela plataforma dos cadastros, sem a necessidade de desenvolvimento, permitindo a geração de arquivos CSV, EXCEL de forma dinâmica;

15.6.6. A plataforma do sistema deverá permitir a inclusão de novos campos nos cadastros e formulários eletrônicos, de forma fácil, ágil para casos de customização, sendo possível no mínimo a criação a inclusão de campos: caixa de texto, área de texto, combo, caixa de seleção através de parametrização da plataforma de desenvolvimento, sem a necessidade de comandos na criação de objetos;

15.6.7. Na plataforma do sistema deverá permitir a configuração para os campos que devido uma customização necessária e ajustes, determinar o tamanho, a obrigatoriedade e fácil publicação da atualização;

15.6.8. No sistema deve possuir a disponibilização de manuais e/ou vídeos de utilização do sistema;

15.6.9. No sistema deve existir uma forma parametrizável para inclusão de novas especialidades;

15.6.10. O Sistema deverá obter as possibilidades de ação no fluxo da informação através do processo de workflow, para as necessidades do atendimento por áreas, sendo possível, restringir a etapa do workflow para o perfil dos usuários que devem obter aquela permissão;

15.6.11. Nos formulários de workflow devem obter a rastreabilidade dos processos com o histórico das etapas;

15.6.12. Deve possuir cadastro de permissão possibilitando definir o que cada usuário e/ou grupo de usuários poderão ter acesso;

15.6.13. Deve possuir opção para atribuir todas as permissões de um usuário ou de um grupo;

15.6.14. Deve possuir no sistema a opção de bloqueio e desbloqueio de usuários;

15.6.15. Deve possuir no sistema opção de alteração de senha aos usuários;

15.6.16. Deve bloquear o usuário que ficar sem acessar por um de tempo pré-definido;

15.6.17. Deve possuir relatórios de acesso com no mínimo: nome do usuário, data e horário, IP, login, nome e permissão;

15.6.18. Possibilidade de acesso ao sistema com permissão de múltiplas unidades;

15.6.19. Possuir cadastro de pacientes simplificado, onde só serão registradas informações da pessoa, incluindo os campos obrigatórios para integração com o E-SUS;

15.6.20. Cadastro de pacientes, permitindo minimamente dados: Nome paciente, CNS, RG, CPF, sexo, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, dados de contato. O cadastro deve ter o campo nome social para ser preenchido quando necessário;

15.6.21. Possibilidade na recepção de atendimento aos pacientes, a pesquisa por nome, CNS, RG, CPF ou por Ficha de Atendimento;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

- 15.6.22.** Na existência de homônimos na pesquisa do paciente, o sistema deve possibilitar a pesquisa por nome, e outro campo como mínimo o CNS, número do prontuário para que seja possível escolher o paciente correto;
- 15.6.23.** Quando o paciente for selecionado, devem ser apresentados na tela de atendimento da recepção as informações de cadastros, sendo no mínimo: nome, RG, CPF, CNS, nome da mãe, nome do pai, contatos e endereço;
- 15.6.24.** No atendimento da recepção deve ser possível escolher a especialidade do atendimento;
- 15.6.25.** No atendimento deverá ser possível chamar os pacientes por meio de painel de chamada eletrônica com chamada de voz, a apresentar o nome do paciente no painel, bem como, demonstrar no painel se o atendimento é prioridade;
- 15.6.26.** Cada setor, deverá visualizar a fila pertinente ao respectivo setor, contendo minimamente as seguintes informações: Protocolo do atendimento, especialidade, data/hora de criação, nome completo do paciente, número do prontuário e tempo no status;
- 15.6.27.** O processo de atendimento, deve ter um fluxo workflow contendo minimamente as seguintes etapas: atendimento de recepção, atendimento de enfermagem/triagem e atendimento médico. Deve conter um histórico do fluxo de trabalho contendo minimamente as seguintes informações: etapa origem, etapa destino, responsável e data cada etapa;
- 15.6.28.** Nos atendimentos de workflow com as etapas do processo de triagem, atendimento médico e a medicação, deverá ser possível chamar os pacientes por meio de painel de chamada eletrônica (chamado por voz) contendo no mínimo as seguintes informações: nome do paciente, foto do paciente (opcional) e a sala de atendimento, facilitando principalmente no caso de pacientes analfabetos ou com algum tipo de deficiência visual e/ou auditiva. Para que essa chamada seja possível, é necessário a escolha da sala de atendimento no momento da atividade de chamar o paciente no sistema. Caso o campo nome social tenha sido preenchido, o painel deve chamar por ele e não pelo nome completo;
- 15.6.29.** Deve ser permitido cadastrar um novo paciente diretamente na tela de atendimento da recepção, facilitando o processo de trabalho;
- 15.6.30.** Na recepção deve ser possível escolher a especialidade para o atendimento direcionando o paciente diretamente para a fila correspondente ou para a fila de classificação de risco;
- 15.6.31.** Na recepção, quando estiver sendo criada a ficha de atendimento, caso seja alterada ou complementada alguma informação do paciente, o sistema deve alterar o cadastro do paciente;
- 15.6.32.** A recepção deve ter a opção de classificar a prioridade do paciente minimamente com as seguintes opções: normal, idoso, gestante, deficiente ou criança de colo;
- 15.6.33.** A recepção deve ter a opção não obrigatória de inserir a foto do paciente na ficha de atendimento;
- 15.6.34.** A recepção deve ter a opção de enviar o paciente direto para emergência sem a necessidade do mesmo passar pelas etapas iniciais do processo de atendimento workflow;
- 15.6.35.** Na classificação de risco, deve permitir o preenchimento de dados referentes a queixa, alergias, medicação contínua, históricos de antecedentes e classificação por cor de protocolo de Manchester;
- 15.6.36.** Possibilitar a visualização do histórico de classificação de risco do paciente, contendo minimamente as seguintes informações: data da classificação, profissional, dados sobre pressão arterial, temperatura, saturação, dextro, frequência cardíaca e frequência respiratória;
- 15.6.37.** A recepção deve ter a opção de localizar pacientes que já se encontram em outros status dos atendimentos;
- 15.6.38.** A recepção deve ter a opção de localizar pacientes que já se encontram em outros status do atendimento;
- 15.6.39.** Possibilitar a impressão de declarações de comparecimento para pacientes e acompanhantes, reimprimir a ficha do atendimento quando o mesmo já estiver encerrado;
- 15.6.40.** No atendimento profissional deverá ter a opção de imprimir atestados médicos para o paciente;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

- 15.6.41.** No atendimento médico, quando o profissional salvar o atendimento, deve ser impresso de uma só vez as seguintes impressões baseadas no atendimento: Prescrição de Medicamentos, Exames Laboratoriais, Exames de Imagem, atestado médico, receituários e encaminhamentos;
- 15.6.42.** No atendimento médico deve ser possível visualizar todas as informações registradas na classificação de risco;
- 15.6.43.** No atendimento médico deve visualizar todo o histórico do paciente na mesma tela do atendimento, contendo minimamente as seguintes informações: data do atendimento, especialidade, número da ficha de atendimento, e possibilitar a visualização dos atendimentos anteriores;
- 15.6.44.** No atendimento médico deve ser possível registrar nas informações de avaliação, a anamnese e os diagnósticos do paciente, podendo registrar no mínimo 3 diagnósticos sendo que o principal deve ser obrigatório. As hipóteses diagnósticas devem ser baseadas na tabela de CID10;
- 15.6.45.** Dentro da mesma tela de registro do atendimento, deve ser permitido o preenchimento das informações referentes a atestado médico. No atendimento, quando for solicitado algum procedimento que é realizado na unidade ou medicação, essa solicitação deve ser encaminhada pelo sistema para a área responsável, onde a chamada do paciente deve ocorrer no painel eletrônico (chamada por voz) no mesmo padrão das outras chamadas;
- 15.6.46.** No atendimento médico após conclusão da prescrição de medicamentos, devem ser impressos as receitas, separadamente entre tipos de receitas medicamentos de receituário simples e medicamentos de receituários especial, que devem ser dentro do padrão exigido;
- 15.6.47.** Deve ter a funcionalidade de execução da solicitação (procedimento ou medicação) via sistema, direcionando o atendimento para a fila de retorno do médico caso o mesmo tenha escolhido a opção retorno seja sim;
- 15.6.48.** Deve ter a funcionalidade de evoluções contendo minimamente as seguintes dimensões de informação: Evoluções Médicas, Prescrições, exames físicos, histórico, diagnósticos de enfermagem, prescrições de enfermagem, evoluções de enfermagem, anotações e informações do leito;
- 15.6.49.** O sistema deve contemplar dashboard com gráficos para a gestão, contendo no mínimo os seguintes indicadores: atendimento por mês ou por dia, atendimentos por faixa etária, atendimentos por CID10;
- 15.6.50.** Possibilidade de visualizar através dos gráficos explorando o detalhe das informações do dashboard;
- 15.6.51.** Deve obter relatório de atendimentos por profissional médicos por período, com a possibilidade de visualizar o detalhe das fichas de atendimento para efeito de rastreabilidade;
- 15.6.52.** Deve obter a possibilidade de visualizar em real time os tempos de atendimentos de cada setor;
- 15.6.53.** Deve obter relatórios para análise do tempo de espera dos atendimentos filtrados por um determinado período;
- 15.6.54.** Disponibilizar a exportação da produção consolidada e individualizada para o SIA-SUS, através da geração do arquivo BPA;
- 15.6.55.** Disponibilizar impressão de declaração de comparecimento;
- 15.6.56.** Deve obter relatório por período respectivo a evasão de atendimentos;
- 15.6.57.** Relatório de produtividade de médicos por data e plantão;
- 15.6.58.** Disponibilizar relatório por período para pacientes transferidos ou removidos da unidade;
- 15.6.59.** Disponibilizar relatório de atendimentos em um determinado período por bairro;
- 15.6.60.** Disponibilizar relatório de atendimentos de CID10 de um determinado período;
- 15.6.61.** Gerar relatório de um determinado período de exames laboratoriais;
- 15.6.62.** Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;
- 15.6.63.** Gerar relatório de um determinado período de exames de imagem.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

15.7. IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS TERRITÓRIO, E-SUS AB ATIVIDADE COLETIVA E E-SUS AD DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

15.7.1. Instalação, manutenção, configuração, parametrização, atualização, consultoria, treinamento e suporte técnico do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS e dos aplicativos e-SUS Território, e-SUS AB Atividade Coletiva e e-SUS AD do Ministério da Saúde.

15.8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS – LOTE 01

15.8.1. Sempre que o CONTRATANTE constatar a existência de alguma ocorrência indesejada, deverá proceder o registro da mesma e notificar a CONTRATADA para que apresente defesa prévia, no prazo estabelecido.

15.8.2. Os pontos negativos resultantes do processo de notificação deverão ser acumulativos para o período mensal a partir da assinatura do contrato, e reiniciado no início de cada mês.

15.8.3. Deverão ser consideradas indesejadas as ocorrências relacionadas na tabela abaixo, quando constatado que seus acontecimentos foram de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.8.4. Tabela de descrição de Ocorrências e Pontos

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	PONTOS
Cancelamento injustificado de reunião de trabalho que demandam a presença de gestores da CONTRATANTE	1
Falha de continuidade decorrente da ausência de técnico ou responsável da CONTRATADA	2
Substituição de funcionários da CONTRATADA que atuam nas instalações da CONTRATANTE sem a prévia autorização	3
Atraso injustificado pela CONTRATADA na recepção de CHAMADO TÉCNICO causando postergação do início da contagem de tempo para sua execução	3
Recusa de produto final, em função de desempenho inadequado ou inobservância da especificação das solicitações de serviço	5
Perda de dados por parte dos profissionais que executam os serviços desta contratação	5
Divulgar informações confidenciais	10
Violação por parte de funcionários da CONTRATADA das regras de segurança de acesso físico da CONTRATANTE	10
Violação por parte de funcionários da CONTRATADA das regras de acesso à base de dados da CONTRATANTE	10

15.8.5. As penalidades deverão ser aplicadas de acordo com a gravidade da ocorrência, sendo previstas desde advertência a multa pecuniária.

15.8.6. Tabela com penalidades previstas por faixa de pontuação acumulada correspondente ao mês da OS (Ordem de Serviço).

15.8.7. Mensalmente o fiscal do contrato e o preposto da CONTRATADA deverão fazer a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade deverá ser aplicada.

15.8.8. Tabela de pontuação e Penalidades



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

ACÚMULO DE PONTUAÇÃO	PENALIDADE
21 – 30	Multa de 1% sobre o valor da OS
31 – 40	Multa de 2% sobre o valor da OS
41 – 50	Multa de 3% sobre o valor da OS
51 – 60	Multa de 4% sobre o valor da OS
Maior que 60	Multa de 5% sobre o valor da OS

16. DOS SERVIÇOS DO LOTE 02

16.1. SERVIÇO DE HELP DESK E SUPORTE À INFRAESTRUTURA – LOTE 02

16.1.1. Os serviços constantes desse Item, baseiam-se em boas práticas de Governança em TI. Adotando procedimentos Gestão dos Serviços em critérios definidos na biblioteca ITIL, com foco na mensuração de resultados.

16.1.2. O conteúdo deste item se faz necessário para a continuidade do funcionamento da infraestrutura fornecida. Entende-se que estes serviços de Help Desk e Suporte, são uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive ajustes, reparos, atualizações e correções necessárias.

16.2. SERVIÇO DE HELP DESK E SUPORTE À INFRAESTRUTURA, DEVE ATENDER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

16.2.1. Help Desk

16.2.1.1. Contato para requisição de relatórios cobertos pelo serviço de monitoramento; Abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados dos provedores de serviços; Abertura de chamados acionados:

- a) Via telefone;
- b) Via sistema web;
- c) Deve prover atendimento técnico níveis 1 e 2.

16.2.2. Suporte.

16.2.2.1. Os serviços do suporte deverão prover:

- a) Abertura de chamado para garantia de hardware;
- b) Acompanhamento de implantação dos equipamentos;
- c) Apresentação de relatórios mensais dos serviços executados;
- d) Acompanhamento da utilização dos recursos dos equipamentos e informação sobre o crescimento mensal para futura contratação;
- e) Gestão de ativos;
- f) Execução de atividades em conformidade com ITIL®; e
- g) Criação de Base de Conhecimento / FAQ.

17. DOS SERVIÇOS DO LOTE 03

17.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

17.1.1. Os serviços de internet trata-se de um serviço de telecomunicações que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, dentro de uma área de prestação de serviço. A autorização do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

será expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL às empresas que preencherem as condições previstas no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013.

17.1.2. O SCM é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia - sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.

17.2.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LINKS DE INTERNET (ITENS 01 E 02 LOTE 03)

- 17.2.1.** Serviço entregue em 01 (um) único link.
- 17.2.2.** Não serão aceitos links de capacidade inferior, mesmo que somados entreguem a velocidade exigida;
- 17.2.3.** Serviço entregue preferencialmente por meio de fibra ótica entre o ponto de conexão da CONTRATANTE e o Ponto de Presença (POP) da CONTRATADA que recebe os links de internet desta;
- 17.2.4.** Preferencialmente os links de internet devem ser em fibra ótica. Exceto em local de difícil acesso como zona rural ou bairros afastados do centro que não dispõem desse serviço.
- 17.2.5.** Os endereços IPs fornecidos, fixos e dinâmicos, devem ser válidos na Internet.
- 17.2.6.** Disponibilidade mínima SLA (Service Level Agreement) de 95%;
- 17.2.7.** Sem limite de tráfego mensal, conexões e sessões simultâneas;
- 17.2.8.** Sem qualquer tipo de filtro, bloqueio, limitação ou traf ic shaping;
- 17.2.9.** Sem inclusão de provedor de conteúdo;
- 17.2.10.** Taxa média de latência abaixo de 90ms até um host localizado em São Paulo-SP;
- 17.2.11.** Taxa de perda de pacotes máxima de 1%;
- 17.2.12.** Fornecer opção de monitoramento do tráfego de dados e da disponibilidade do link com solução via web, como por exemplo Zabbix.
- 17.2.13.** Suporte técnico em regime 24x7x365;
- 17.2.14.** Intervalo para restabelecimento e/ou correção de falhas (Maximum Time To Recovery, MTTR): máximo de 04 (quatro) horas após a detecção do problema;
- 17.2.15.** Possuir escalabilidade.

17.3. O EQUIPAMENTO DE CONEXÃO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 17.3.1.** Acesso remoto para gerenciamento via web (HTTP e HTTPS)
- 17.3.2.** Firewall com filtro por IP, URL e MAC address, bloqueio de escaneamento de portas (anti-port scan), e proteção contra-ataques de negação de serviço DDOS (Distributed Deny of Service)
- 17.3.3.** Suporte a redirecionamento de portas (Port Forwarding)
- 17.3.4.** Suporte a DDNS
- 17.3.5.** Suporte a IPV6
- 17.3.6.** Suporte a NAT (Network Address Translation)
- 17.3.7.** Suporte a VPN (Virtual Private Network)
- 17.3.8.** Redirecionamento de Portas (Port Forwarding)
- 17.3.9.** Roteamento baseado em políticas.

17.4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 17.4.1. Segurança e sigilo:** Tráfego de dados em estrutura dedicada e sem compartilhamentos, que permite a compartimentação de informações estratégicas, viabilizando investigações policiais que necessitem do meio virtual para a obtenção e transmissão de informações sensíveis.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

17.4.2. Alta disponibilidade e velocidade de transmissão: Utilização ininterrupta dos serviços contratados conforme garantia prevista no Acordo de Nível de Serviço. Transmissão de dados em alta velocidade e com qualidade garantidas pela banda dedicada, sem restrições de acesso, filtros ou bloqueios.

17.4.3. Economicidade: O Governo Federal, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, consequentemente, dos gastos com seus serviços. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação eficientes, planejados previamente por meio da apuração das necessidades e das demandas de cada órgão da administração. Nesse sentido, a solução escolhida se alinha com a economia de recursos públicos, pois permite que diversos serviços sejam unificados em um único link, contribuindo para a diminuição de custos.

17.4.4. Competitividade: A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, será decorrente da competitividade entre empresas do ramo de TIC, mediante regular e adequado certame e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço.

17.4.5. Vantajosidade: A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

17.4.6. Eficácia: Uma estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) compatível com a realidade atual permite uma resposta mais rápida às demandas da sociedade.

17.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.5.1. Metodologia e forma de execução da prestação do serviço

17.5.1.1. Instalação da infraestrutura: Presencial;

17.5.1.2. Justificativa: Quando a instalação da infraestrutura necessária à ativação do serviço contratado for realizada na sede da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executá-la presencialmente, por meio de funcionários previamente indicados e devidamente identificados.

17.5.1.3. Ativação: presencial e/ou remota;

17.5.1.4. Manutenção preventiva, corretiva e aferição: presencial e/ou remota;

17.5.1.5. Justificativa: Na manutenção preventiva, corretiva e/ou aferição do serviço contratado, caso seja necessário execução presencial de etapa na sede da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executá-la presencialmente, por meio de funcionários previamente indicados e devidamente identificados. Caso seja necessária execução de etapa remota, a CONTRATADA deverá realizar comunicado prévio.

17.5.2. Demais especificações

17.5.2.1. Além do serviço de internet dedicada e compartilhada propriamente dito, com os requisitos técnicos definidos no neste termo de referência, fazem parte da solução os equipamentos físicos, sua instalação, configuração e garantia, conforme descritivo, e o suporte técnico.

17.5.2.2. Serviço de suporte técnico: gerenciamento pró-ativo e monitoramento com equipes técnicas habilitadas e identificadas para um atendimento ágil e uma rápida resolução de falhas no serviço contratado, conforme disposições constantes neste Termo de Referência. O serviço de suporte técnico deverá contemplar as áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço. Deverá ainda:

17.5.2.3. Operar em regime de trabalho de 24x7x365.

17.5.2.4. Registrar as informações mínimas necessárias na ocasião da abertura de chamado técnico para seu devido acompanhamento, como a identificação do chamado, a identificação do circuito ou link, data e hora da abertura, tipo da ocorrência e descrição detalhada da resolução do chamado. As informações relativas aos chamados abertos deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

17.5.2.5. Abranger todos os itens, independentemente de suas tecnologias, necessários para a prestação do serviço objeto desta contratação.

17.6. DOS EQUIPAMENTOS

17.6.1. Os equipamentos necessários mínimos para implantação e para prestação dos serviços, deverão ser disponibilizados pela Contratada devendo estarem inclusos todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos, tais como: cabos, antenas receptoras, antenas transmissoras, retransmissores, replicadores, conectores RJ-45, cliques, ferramentas, escadas, alicates, alicates de grimpar, fitas, colas, parafusos, etc., bem como toda a mão-de-obra necessária para a disponibilização do link nos locais determinados até o terminal dos computadores, impressoras, roteadores e switches, sendo de responsabilidade da Contratada as devidas configurações dos equipamentos.

17.6.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades inicialmente previstas e que sejam de boa construção com vistas a evitar desconexões por má qualidade, e que ao longo do fornecimento dos serviços de internet, não sejam objeto de constantes manutenções e/ou substituições.

17.6.3. Na execução dos serviços de telecomunicações não é necessário nenhum software para a utilização do serviço em si, porém se faz necessário atendimento aos requisitos mínimos para atendimento aos softwares constantes no Lote 01, deste edital.

17.7. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

17.7.1. O local da instalação possui fornecimento de energia elétrica. Caso a CONTRATADA julgue necessária proteção elétrica para seus equipamentos, ela deverá prover o equipamento apropriado para este fim, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.7.2. Os equipamentos necessários à ativação dos serviços deverão ser novos, não sendo admitido o emprego de itens reconicionados ou com vida útil já decorrida.

17.7.3. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo assistência técnica e manutenção durante o prazo de vigência do contrato.

17.7.4. Toda a infraestrutura essencial para prestação do serviço deverá possibilitar sua escalabilidade, permitindo o ajuste das taxas de transmissão sem interrupção do serviço, até o limite estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.

17.7.5. A passagem do cabo necessário para ativação do link até o local onde ficará instalado o roteador fornecido será de responsabilidade da CONTRATADA.

17.8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.8.1. Instalação, ativação e prestação do serviço

17.8.1.1. Método: Verificação da efetiva prestação dos serviços por meio dos equipamentos de conexão da local e acompanhamento do tráfego de dados pelas ferramentas de monitoramento.

17.8.2. Atendimento do suporte técnico e fornecimento dos Relatórios Gerenciais

17.8.2.1. Método: Avaliação do tempo de resposta, qualidade e integridade das informações constantes nos Relatórios Gerenciais, conforme parâmetros deste Termo de Referência.

17.8.3. Disponibilidade, velocidades e demais parâmetros técnicos

17.8.3.1. Método: Monitoramento e avaliação da qualidade de tráfego dos links, teste de velocidade para download e upload, perda de pacotes, latência e erros, mediante utilização de instrumentos de medição de resultado (IMR) e análise dos Relatórios Gerenciais, conforme este Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

17.9. OBRIGAÇÕES

17.9.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.9.1.1. Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT);

17.9.1.2. Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público);

17.9.1.3. Resolução ANATEL Nº 574, de 28 de outubro de 2011 (Aprova o Regulamento de Gestão da 5.12.2.4 - Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM).

17.9.1.4. Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC);

17.9.1.5. Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP);

17.9.1.6. Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC);

17.9.1.7. Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL

17.9.2. A empresa contratada deverá ter total “sintonia” com outras empresas terceirizadas que atuem na parte de tecnologia da contratante.

17.9.3. PROTEÇÃO DE DADOS – Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 13.853/2019 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) – LGPD

PROTEÇÃO DE DADOS

17.9.3.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 13.853/2019 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Parágrafo Primeiro - Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Tratamento de Dados Pessoais.

Parágrafo Segundo - Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob este Contrato, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para remediar tal descumprimento.

17.10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.10.1. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a CONTRATANTE será considerada “Controladora de Dados”, e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

17.10.2. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

17.10.3. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

17.10.4. As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins de gestão da política pública do município.

17.10.5. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

17.10.6. As Partes comprometem-se a:

- a)** cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrem em vigor na vigência deste Contrato, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Marco Civil da Internet, Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e Decreto no 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto Comércio Eletrônico”), conforme aplicável (“Legislações de Proteção de Dados Pessoais”);
- b)** abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- c)** tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- d)** garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade do município a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;
- e)** não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

Hipóteses de realização de tratamentos de dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;
- IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

§ 3º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

§ 4º É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.

§ 5º O controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.

§ 6º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.

§ 7º O tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei.

- f) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- g) somente realizar o Tratamento de Dados Pessoas como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- h) não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais; e
- i) assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados.
- j) As Partes, desde já pactuam que o descumprimento por uma delas, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das provisões contidas neste contrato gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s), suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações previstas neste contrato.

17.11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.11.1. O CONTRATANTE se compromete a:

17.11.1.1. Garantir que os Dados Pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais,

17.11.1.2. Garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;

17.11.1.3. Empenhar esforços razoáveis para assegurar que a CONTRATADA possa cumprir com as obrigações contratuais resultantes das presentes cláusulas; e

17.11.1.4. Responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais.

17.11.1.5. Divulgar orientações de boas práticas e de governança para serem cumpridas pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato.

17.11.1.6. Notificar a CONTRATADA sempre que houver atualização nas “Políticas de Governança”.

17.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.12.1. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas nas seguintes condições:

17.12.1.1. em nome da CONTRATANTE e para atender as finalidades deste contrato;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

- 17.12.1.2.** para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo;
- 17.12.1.3.** de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE; e
- 17.12.1.4.** em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a CONTRATANTE esteja sujeita.
- 17.12.2.** A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.
- 17.12.3.** Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE e aguardar as instruções.
- 17.12.4.** As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente sejam concedidos às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
- 17.12.5.** Para o cumprimento desta cláusula, a CONTRATADA se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.
- 17.12.6.** A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços:
- 17.12.6.1.** adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato;
- 17.12.6.2.** realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- 17.12.6.3.** efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora;
- 17.12.6.4.** manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 17.12.6.5.** seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas “Políticas de Governança”.
- 17.12.7.** A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela CONTRATADA, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.
- 17.12.8.** A CONTRATADA se compromete a:
- 17.12.8.1.** Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o CONTRATANTE desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;
- 17.12.8.2.** Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

17.12.8.3. Indicar ao CONTRATANTE um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a CONTRATANTE, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;

17.12.8.4. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

17.12.8.5. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e

17.12.8.6. Notificar imediatamente o CONTRATANTE e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

- a) Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
- b) Qualquer acesso accidental ou não autorizado.

18. JUSTIFICATIVA

18.1. O fornecimento de todos os meios para implantação e manutenção da infraestrutura tecnológica de informatização das UBS precisa ser executado por uma pluralidade de prestadores de serviços simultaneamente.

18.2. Considerando a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a necessidade da operacionalização da estratégia e-SUS AB, por meio da utilização do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão, conforme dispõe o art. 36 da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Resolução CIT nº 7, de 24 de novembro de 2016, que define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica, sob pena de serem suspensas as transferências de recursos financeiros relativos ao Componente Variável do Piso de Atenção Básica (PAB Variável), referente às equipes de atenção básica, a melhoria do serviço na coleta de dados, análise dos dados e produção de informação, subsidiarão os gestores nas tomadas de decisão.

18.3. Portanto, segundo a PNAB, a População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) é de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica. Além dessa faixa populacional, podem existir outros arranjos de adscrição, conforme vulnerabilidades, riscos e dinâmica comunitária, facultando aos gestores locais, conjuntamente com as equipes que atuam na Atenção Básica e Conselho Municipal ou Local de Saúde, a possibilidade de definir outro parâmetro populacional de responsabilidade da equipe, podendo ser maior ou menor do que o parâmetro recomendado, de acordo com as especificidades do território, assegurando-se a qualidade do cuidado.

18.4. A Secretaria Municipal de Saúde tem como missão formular e desenvolver a Política Municipal de Saúde, de forma a organizar o SUS no município, exercendo sua função reguladora, garantindo atenção à saúde para a população, com qualidade e equidade. Desta forma, a SMS deve organizar o sistema de regulação de procedimentos de saúde pública. Sua atribuição é a de regular, monitorar, avaliar e auditar as ações, os serviços e os sistemas de saúde. No mesmo sentido, as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde são a descentralização, a regionalização, o financiamento, o planejamento, a programação pactuada e integrada, a regulação da atenção à saúde, a participação e o controle social, a gestão do trabalho e a educação em saúde. Essas diretrizes apontam para as atribuições dos governos federal, estaduais e municipais.

18.5. A Central de Regulação, além de organizar a oferta, o encaminhamento de pacientes e a regulação dos fluxos assistenciais, atendem o estabelecido no Plano Diretor de Regionalização – PDR e na Programação Pactuada e Integrada – PPI.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

18.6. O Município, diante do desafio de construir alternativas que possam superar as dificuldades de acesso dos cidadãos aos serviços de saúde, prioritariamente nas situações de urgência e emergência definiu a saúde como uma de suas prioridades de gestão. Com a modernização do Complexo Regulador pretende-se também melhorar as condições da Central de Regulação, especialmente no que diz respeito a:

- 18.6.1.** Marcação de consultas e exames especializados;
- 18.6.2.** Internações hospitalares eletivas;
- 18.6.3.** Urgência e emergência;
- 18.6.4.** Procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade;
- 18.6.5.** Controle da produção ambulatorial e hospitalar e dos fluxos assistenciais;
- 18.6.6.** Controle, avaliação e auditoria dos serviços de saúde;
- 18.6.7.** Regulação da oferta de serviços em tempo real;

18.7. Assim sendo, com a implementação das ações descritas neste Termo de Referência, será dado início à manutenção das condições para a política de aprimoramento da saúde assistencial, com emprego de tecnologias atualizadas e que permitirá à SMS melhorar a qualidade de vida da população.

18.8. Soluções de alta tecnologia aumentam a comunicação, facilitam os serviços, cortam custos e asseguram um novo patamar de eficiência e satisfação dos usuários e consequentemente do cidadão.

18.9. A atual administração municipal, visando proporcionar ao cidadão o bem-estar através de um serviço de elevada qualidade, de acordo com as melhores práticas aplicadas na gestão de atendimento ao cidadão, identificou ser indispensável aos gestores e profissionais envolvidos a utilização de uma plataforma de modernização administrativa, voltada para nortear as tomadas de decisões com vistas a otimizar a aplicação dos recursos e o controle seguro das informações proveniente dos serviços prestados à população.

18.10. Sabemos que o Setor de Tecnologia da Informação do Município vem buscando suprir as demandas dos diversos órgãos da administração pública com eficiência, qualidade, racionalidade, estando atenta às necessidades atuais da instituição alinhadas as tendências e inovações tecnológicas. Entretanto, diante da estratégia adotada por diversos órgãos da administração pública, baseada no foco da gestão dos processos e padrões de TIC, e em razão da complexidade da matéria, observou-se que a contratação de empresas especializadas no fornecimento de aplicações que atendem a área de saúde da administração pública, vem sendo praticada por diversos municípios, apresentando resultados bastante satisfatórios.

18.11. O foco deste objeto é a melhoria da gestão da demanda de atendimento ao cidadão e do relacionamento com os mesmos nas diversas áreas de responsabilidade do Município, sendo assim desde a gestão adequada e otimizada da demanda até o acompanhamento por parte dos gestores de sua demanda individualizada através de emissão de relatórios e consultas, agrupamento de demandas, e fiscalização e acompanhamento por parte também do cidadão, fazendo desse último parte integrante da gestão de forma participativa.

18.12. Neste sentido, o objetivo principal deste serviço é consolidar uma nova forma de relacionamento com o cidadão, ajudando no atendimento cada vez menos presencial e mais ágil, melhorando ainda mais a prestação dos serviços públicos de forma mais transparente, inteligente e integrada possível.

18.13. Considerando que o Município de Tailândia não possui soluções e estrutura própria de softwares, hardware e internet, percebeu-se a necessidade de se proceder à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados destinados a implantação de uma plataforma de modernização administrativa, voltada para o gerenciamento integrado dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde, desta forma, otimizando a utilização dos recursos do município, permitindo o acesso às informações gerenciais para todos os níveis da administração municipal, bem como permitindo a realização das diversas atividades administrativas que garantem o perfeito funcionamento das unidades operacionais vinculadas as áreas de saúde, além de



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

proporcionar o pronto atendimento das exigências previstas nas diversas legislações que são impostas ao Município.

JUSTIFICATIVAS DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

18.14. Por se tratar de uma solução integrada o que desqualifica a que se faz por consórcio, o parcelamento é inaplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto (gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução), e não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens de serviço. Acresça-se que o parcelamento é a situação atual da qual se busca sair para melhorar a eficiência dos serviços e processos da área meio, economia de recursos, eliminar retrabalho, desincumbir-se da prospecção de novas tecnologias de software, hardware e internet para atender a Área Meio, uma vez que a evolução da Solução vencedora passa a ser um indexador direto daquelas.

18.15. Portanto, os itens de serviço que compõem a Solução da contratação, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante da mesma que é unitária. Ao fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução. Embora empregando o termo “Itens de Serviços” neste documento para evidenciar o rol de atividades que compõem a implantação definitiva da solução, deste fato não decorre a necessidade de que se parcele o objeto, visto tratar-se de uma solução única e fornecida por um único fornecedor o que descaracteriza o parcelamento.

19. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

20.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.2. Apresentar atestado de capacidade técnico profissional, onde a empresa licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, ou contratado na data prevista para entrega da proposta, profissional com qualificação de nível superior ou técnico com apresentação de diploma com formação na área de tecnologia da informação.

21.3. Apresentar certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para **PROFISSIONAIS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, ou equivalente.

21.4. Apresentar certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para **PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, ou equivalente.

21.5. Apresentar certificado referente a Curso de **INDICADORES DE SAÚDE**, na categoria de curso de qualificação profissional, ou equivalente.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

21.6. Declaração de vistoria, fornecida pelo contratante, comprovando que a licitante vistoriou as instalações do contratante, de modo a ter base técnica mínima para apresentar proposta qualificada ou o Termo de Vistoria conforme descrito neste termo de referência.

21.6.1. Caso a licitante não queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

21.7. Declaração de disponibilidade de equipe técnica, comprovando que a licitante apresentará na primeira reunião do contrato a relação dos profissionais indicados na equipe técnica descrito neste Termo de Referência com seus documentos comprobatórios.

22. VISTORIA

22.1. Até 2 (dois) dias antes da abertura da sessão, as licitantes deverão realizar vistoria técnica "in loco" nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Tailândia. As visitas serão acompanhadas por técnicos do contratante e será emitida declaração em nome da licitante, necessária para fins de habilitação no processo licitatório.

22.2. Realizada a vistoria e obtida a declaração, deverá a licitante incluí-la entre os documentos obrigatórios para fins de habilitação.

22.3. No ato da vistoria a licitante receberá, entre outras, as seguintes informações: estrutura organizacional, competências, número de unidades operacionais, número de servidores e demais informações sobre as áreas de abrangência do Software. Informações sobre a área de tecnologia da informação. Informações sobre o ambiente computacional. Política Corporativa de Segurança da Informação do contratante e demais normativos pertinentes à Plataforma de TI.

22.4. A licitante poderá levantar informações, caso considere pertinente, sobre os softwares do contratante a serem migrados para e integrados com a nova Plataforma Tecnológica a ser fornecida.

22.5. A vistoria deverá ser agendada junto a Secretaria de Saúde de Tailândia por meio do endereço eletrônico cpltailandia@gmail.com, com mensagem contendo no assunto "Vistoria referente à Plataforma Tecnológica PREFEITURA DE TAILANDIA". O horário para vistoria é de 09 h às 14:00 horas, em dias úteis. O agendamento será realizado respeitando-se a ordem de chegada das solicitações.

22.6. Caso a licitante não queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

22.7. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

23. PROVA DE CONCEITO (POC) AMOSTRAS E DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS - LOTE 01

23.1. A Prova de Conceito (POC), instrumento a ser utilizado na avaliação dos produtos e serviços objeto desta licitação, deverá ser realizada pela CONTRATANTE através de comissão composta por de pelo menos 2



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

(dois) pessoas do corpo de funcionários da contratante, devidamente habilitados a avaliar o produto/serviço apresentado.

23.2. Deverá a empresa concorrente apresentar relação detalhada da solução considerada em sua proposta, contendo: especificações técnicas dos produtos (marca, modelo, versão, etc.).

23.3. A fim de que a CONTRATANTE possa avaliar se a concorrente atende às especificações do Termo de Referência e auxiliar na análise das amostras. A Prova de Conceito será realizada uma ÚNICA vez, não podendo ser refeita.

23.4. Todos os itens solicitados nela deverão estar prontos e em pleno funcionamento.

23.5. Quando se tratar de sistemas/software, caso apresente erro de execução ou não possua o item solicitado para apresentação, não será permitida a concessão de prazo para customização e retorno para demonstração.

23.6. A Prova de Conceito (POC), não será realizada de forma virtual.

23.7. A empresa vencedora do certame deverá comparecer no local indicado pela contratante para a realização da POC.

23.8. Será desclassificada a concorrente cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência. Todas as despesas e providências decorrentes para esta Prova, mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material e pessoal, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, serão de responsabilidade da concorrente vencedora no certame, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

23.9. O objetivo desta demonstração é viabilizar Prova de Conceito (POC) que demonstre a completa adequação do produto/serviço ofertado à solução especificada neste Termo de Referência.

23.10. A realização da PROVA DE CONCEITO (POC) antes do certame é OPCIONAL. Sendo obrigatória, após a fase de lances, conhecendo-se a vencedora do certame. Se a Prova de Conceito for realizada antes do certame (OPCIONAL) e tendo alcançado a nota necessária para habilitação, o documento deverá ser colocado junto aos demais documentos do Envelope de Habilitação (ou Volume Anexo). Após a realização do certame e conhecida a empresa vencedora será divulgado através do portal de licitação, portal do município (site) ou mural informativo, o dia e a hora da realização da POC, para que todos que tenham o interesse de participar possam estar presentes.

23.11. Só será considerada apta a empresa que alcançar nota a partir de 18 (dezoito) pontos.

23.11.1. A solução precisa estar com o **mínimo de 90%** perfeitamente funcionando para que não atrase os trabalhos de implantação e, por conseguinte não dificulte-se em obter os resultados esperados do projeto. A licitante que alcançar nota menor que **18 (dezoito)** estará automaticamente desclassificada.

23.12. Caso a primeira colocada no certame não seja aprovada na Prova de Conceito (POC), será convidada a empresa imediatamente melhor colocada subsequente. Até que se consiga uma vencedora.

23.13. Após a fase de lances, a prova de conceito deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis.

23.14. A recusa em providenciar os testes referentes à PROVA DE CONCEITO implicará na imediata desclassificação da proposta além de imputação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

23.15. A Equipe responsável pela aplicação da Prova de Conceito (POC), deverá fazer registro da prova, detalhando em especial os pontos que não forem atendidos pelo fornecedor, podendo utilizar do seu direito de gravar em mídia digital (áudio e vídeo) toda a execução do processo. Se considerar necessário.

23.16. A Prova de conceito será construída baseada exclusivamente no Termo de Referência. Onde serão exigidas questões relativas à execução de atividades e funcionalidades da solução tecnológica licitada.

23.17. As questões serão separadas por áreas. Cada área pode apresentar vários itens, e só alcançará o ponto referente a área se todas as funcionalidades descritas nos itens e subitens forem executadas. Registrar em ATA todo o procedimento da realização da prova de conceito. Que deverá fazer parte do processo licitatório, em particular os itens não atendidos. A equipe deverá fazer constar no Relatório final da Prova de Conceito (POC), o seu parecer sobre a empresa vencedora.

23.18. PROVA DE CONCEITO (POC). EXEMPLO:

23.18.1. Exemplos:

- Área da Atenção Primária – Vale 4 Pontos
- Executar Funcionalidade: 1 - OK
- Executar Funcionalidade: 2 – NÃO REALIZOU
- Executar Funcionalidade: 3 - OK
- Executar Funcionalidade: 4 – OK
- Resultado da Questão: ZERO
- Área da Média e Alta Complexidade – Vale 4 Pontos
- Executar Funcionalidade: 1 - OK
- Executar Funcionalidade: 2 – OK
- Executar Funcionalidade: 3 - OK
- Executar Funcionalidade: 4 – OK
- Resultado da Questão: 4 Pontos
- E assim vai somando até o final das questões.

23.19. A realização da PROVA DE CONCEITO (POC) previamente é OPCIONAL. Mesmo não alcançando a nota mínima não será desclassificatória. Mas é obrigatória após o certame, se o licitante desejar realizar previamente deverá ser realizada até 48 horas antes da abertura do certame através do e-mail: cpltailandia@gmail.com

23.20. POC (PROVA DE CONCEITO) – A Comissão de Licitação convocará os LICITANTES para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis do resultado do pregão todas as funcionalidades dos itens de sistemas a serem fornecidos à CONTRATANTE. É obrigatório ao LICITANTE a apresentação da POC na forma presencial no prazo máximo de 24 horas da convocação pela CPL. A LICITANTE vencedora deverá **atender 90% (noventa por cento)** a todas as especificidades técnicas descritas nos itens deste Termo de Referência.

23.21. A solução ofertada deverá atender por completo as características e especificações abaixo descritas sob pena de desclassificação, conforme parecer técnico expedido pela comissão de licitação.

23.22. Para ser aceita a amostra, é necessário que a vencedora da fase de lances apresente, baseado no Termo de Referência uma solução que possua os módulos de sistema e aplicativos prontos, contemplando todas as funcionalidades apresentadas neste questionário.

24. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

24.1. A contratada deverá no prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos a contar da assinatura do contrato, disponibilizar a Plataforma Tecnológica para o Município de Tailândia, parametrizado para iniciar o fornecimento das licenças solicitadas e iniciar a implantação das unidades operacionais de saúde de Tailândia, à medida que forem autorizadas.

24.2. Após **30 (trinta)** dias decorridos da data da assinatura do contrato todas as licenças de uso dos usuários solicitadas ao contratado e autorizado pela contratante, deverão ser pagas mediante a emissão da fatura acompanhada do relatório com os nomes dos usuários autorizados pela contratante.

24.3. Após **30 (trinta)** dias decorridos da data da assinatura do contrato a contratada deverá iniciar o faturamento dos serviços de natureza continuada (manutenção e hospedagem) do software em iguais e sucessivas, sempre ao final de cada mês pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com tabela valores contratados.

24.4. Os serviços de customização e manutenção evolutiva deverão ocorrer à medida que a contratante venha solicitar os referidos serviços à contratante, que a deverá analisar a solicitação, emitir um parecer técnico a respeito da viabilidade da implementação da solicitação.

24.4.1. As parcelas de natureza continuada (manutenção e hospedagem) das licenças fornecidas deverão ser pagar em parcelas iguais e sucessivas sem interrupção, durante o prazo de vigência de contratado.

DETALHAMENTO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE TI E DEFINIÇÕES BÁSICAS

24.5. A Plataforma integrada de TI compreende os seguintes itens:

24.5.1. Fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa do Município de Tailândia.

24.5.2. Principais serviços objeto da contratação

24.5.2.1. Serviço de licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão.

24.5.2.2. Serviço de manutenção (preventiva e corretiva), sustentação e suporte técnico presencial e remoto do sistema de gestão em ambiente de produção.

24.5.2.3. Serviço de IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, contemplando a migração dos dados armazenados no sistema legado em produção, treinamento de usuários e administradores do sistema e parametrização do software.

24.5.2.4. Serviço de fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing.

24.5.2.5. Serviço de fornecimento de internet, em todos os Estabelecimentos de Saúde Públicos do Município de Tailândia.

24.6. A Plataforma integrada de TI, para fins do presente objeto, é aquela que, para todas as funcionalidades constituintes, possui:

24.6.1. Utilizar o procedimento uniforme de operação, monitoramento e gerenciamento.

24.6.2. Utilizar o procedimento uniforme para migração e integração de dados com sistemas legados e externos.

24.6.3. Utilizar procedimento uniforme de atribuição de perfis, definição de regras de acesso, criação de usuários e demais procedimentos relativos a mecanismos de segurança.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

24.6.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa são de natureza continuada.

24.7. A plataforma integrada de informação para o Município de Tailândia, é um software estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com capacidade de informatizar, no contratante, de modo integrado, os processos de trabalho relativos à gestão dos atendimentos realizados pela área de saúde de Tailândia, para o qual a contratada deverá fornecer licenças de uso relativas a plataforma especificados neste Termo de Referência.

24.8. Os **softwares de apoio** são todos os softwares necessários ao funcionamento da Plataforma de Gestão sobre a infraestrutura de hardware virtualizados em nuvem, fornecida pela contratada, os quais complementam as funcionalidades da Plataforma ou dão suporte ao seu funcionamento, permitindo que mesmo cumpra todos os requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

24.9. Todos os softwares de apoio serão fornecidos pela contratada, por serem por ela considerados imprescindíveis ao funcionamento do sistema. Por exemplo: ferramenta para geração de relatórios operacionais, banco de dados, servidor de aplicação.

24.10. Caberá à contratada dispor de profissionais com conhecimento sobre os softwares de apoio fornecidos, não sendo responsabilidade deste último prover qualquer treinamento, salvo em relação ao sistema de gestão. Os softwares de apoio fornecidos pelo contratada deverão ser configurados pela mesma e por ela provida a integração com o núcleo da Plataforma de forma a alcançar os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

24.11. Ambiente de execução refere-se aos ambientes de desenvolvimento, teste, homologação, treinamento, produção e Data center (em nuvem), nos quais o sistema de gestão e os softwares de apoio deverão ser instalados e configurados pela contratada e para os quais deve ser provido licenciamento, suporte e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

24.12. Ambiente computacional em nuvem a cargo da contratada refere-se ao conjunto de softwares que serão instalados e configurados pela contratada no escopo do serviço de implantação e posteriormente objeto do serviço de hospedagem da Plataforma de gestão e os softwares de apoio. Abrange todo o ambiente de execução. São exemplos: software de gestão, banco de dados, sistema operacional, ambiente de nuvem virtualizado, ferramenta de desenvolvimento, ferramenta para geração de relatórios operacionais, servidor de aplicação, ferramenta de desenho de processos, clientes de backup e antivírus, entre outros.

24.13. Infraestrutura de TI em nuvem: refere-se ao conjunto de hardwares a serem fornecidos pelo contratada em ambiente de computação em nuvem para atualização do sistema de gestão e dos softwares de apoio, levando-se em conta todo o ambiente de execução. A infraestrutura de TI deverá ser dimensionada pela contratada de acordo com os recursos computacionais exigidos pelo sistema contratado pela contratante.

24.14. Infraestrutura de TI refere-se ao conjunto de hardwares a serem fornecidos pela contratante tais como: computadores, impressoras, roteadores, switch, etc. utilizados pelos usuários do sistema integrado para a operacionalização do software.

24.15. Parametrização da Solução significa que a implementação de requisitos é feita com base exclusiva em alteração de parâmetros por meio do uso de funcionalidades próprias do sistema, como por exemplo interfaces



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

gráficas de configuração, sem envolver codificação em linguagem de programação, conforme descrito neste Termo de Referência.

HOSPEDAGEM

24.16. Servidor de hospedagem para atender os serviços de publicação de site, sistemas e aplicativos.

24.17. Serviço de hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem (Cloud Computing), disponibilizada pela contratada. Em servidores sediados no Brasil.

DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA

24.18. A CONTRATADA deverá garantir que o serviço de manutenção e sustentação do sistema de informação contemple o correto funcionamento, em virtude da utilização e operação dos usuários, juntamente com a alteração da legislação durante toda a vigência do contrato, com base nas manutenções corretivas e preventivas, sendo registradas em sistema de acompanhamento de suporte fornecido pela CONTRATADA, por meio das seguintes atividades:

24.18.1. Serviços de manutenção e sustentação de sistema de informação.

24.18.2. Manutenção Corretiva: Deverá consistir no serviço de correção de defeitos, sem inserção de novas funcionalidades.

24.18.3. Abrangência: Deverá abranger comportamentos inadequados que causem problemas de uso e funcionamento, contemplando a correção dos erros, sejam descobertos pela CONTRATADA ou reportados por usuários.

24.18.4. Manutenção Preventiva: Deverá consistir nos serviços de prevenção de falhas ou de erros identificados e ainda não manifestos na execução ou nos requisitos do sistema.

24.18.5. Abrangência: Deverá contemplar também, a investigação e tratamento de incidentes relativos à degradação de performance da aplicação ou relativos a erros funcionais.

24.18.6. Abrangência: A CONTRATANTE deverá registrar via sistema de acompanhamento fornecido pela CONTRATADA as futuras e eventuais alterações legais. O prazo mínimo de entrega deverá ser de **30 (trinta)** dias após a abertura do chamado, que deverá provocar a referida manutenção, devido à complexidade (alta / média / baixa) da alteração sistêmica, o prazo mínimo de entrega poderá sofrer alterações, com a finalidade de prorrogação ou supressão, conforme acordado entre as partes.

24.18.7. Sustentação: Deverá consistir no serviço de investigação e tratamento de incidentes relativos à degradação de performance da aplicação ou relativos a erros funcionais.

24.18.8. Abrangência: Os serviços contemplarão as atividades de investigação de incidentes e diagnóstico de causa. Restabelecimento do nível do serviço. Encaminhamento para manutenção corretiva (tratamento da causa raiz/Plataforma definitiva do problema). Suporte a operação da aplicação com a preparação de scripts para sanar situações não tratadas pela aplicação, extrair dados, entre outras situações. O diagnóstico realizado pela CONTRATADA deverá indicar as medidas adotadas, e, quando aplicável, a medida corretiva necessária. Quando o diagnóstico do incidente apontar necessidade de manutenção corretiva na aplicação, a CONTRATADA será responsável pela sua execução. Por outro lado, quando o diagnóstico do incidente apontar necessidade de intervenção na configuração do ambiente de hardware e software da CONTRATANTE no qual a aplicação se insere, a CONTRATADA deverá indicar que mudanças contextuais provocaram essa necessidade. Neste caso, a área de infraestrutura de TI da CONTRATANTE analisará as justificativas da CONTRATADA. Caso esteja de acordo, adotará as medidas cabíveis para corrigir o problema. Caso contrário reabrirá o incidente e o devolverá para o tratamento adequado por parte da CONTRATADA.

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AMBIENTE COMPUTACIONAL



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

24.19. A instalação e a configuração do ambiente computacional a cargo da contratada, em todo o ambiente de execução, incluirão:

24.20. Instalação e configuração da Plataforma de Gestão no ambiente de nuvem fornecido pela contratada.

24.21. Instalação e configuração dos softwares de apoio fornecidos pela contratada.

24.22. Instalação e configuração dos softwares necessários para a gestão do processo de implantação da Solução.

24.23. Integrações e configurações necessárias com os softwares de apoio instalados no ambiente computacional a cargo do contratada.

24.24. Migração dos dados armazenados no banco de dados em produção (caso ele exista e seja compatível) para o banco de dados fornecido pela contratada, conforme especificações técnicas fornecidas neste Termo de Referência.

DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO

24.25. A contratada deverá disponibilizar tutoriais no ambiente virtual, referentes ao conteúdo programático de cada ação de treinamento presencial, realizado nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Tailândia ou em local indicado pela contratante.

24.26. Sobre a organização, o conteúdo deverá:

24.27. Ser atualizado e preciso – oferecer uma representação fidedigna de fatos, princípios, leis, procedimentos, entre outros.

24.28. Apresentar claramente os objetivos de cada módulo, resumo, atividades de aplicação e verificação do conhecimento.

24.29. Apresentar os módulos de maneira clara e ordenada, de tal forma que se estabeleça uma relação lógica entre eles.

24.30. Estar de acordo com a norma culta da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente.

24.31. Disponibilizar os conteúdos atualizados na forma de tutoriais, manuais, vídeos, apresentações etc.

LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE – LOTE 01

24.32. A licença de uso da Plataforma Integrada de Gestão do município de Tailândia, deverá ser fornecida para atender aos usuários ativos autorizados pela contratante, pelo prazo da vigência contratual abarcando os produtos inicialmente fornecidos para implantação do sistema, bem como posteriores atualizações de versão ocorridas durante a vigência contratual.

24.33. A propriedade intelectual dos softwares fornecidos pela contratada e todas as modificações nos softwares fornecidos, que lhes agregue valor, realizadas no escopo da contratação, bem como de todos os dados inseridos na Solução, permanecerá na titularidade do respectivo contratado.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

24.34. A Licença de uso deverá ser fornecida para a Plataforma Integrada de Gestão do município de Tailândia e para os demais softwares de apoio fornecidos pela contratada. As licenças deverão permitir a utilização da Plataforma no ambiente de execução (teste, homologação, treinamento e produção).

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO – LOTE 01

24.35. Trata-se do conjunto de serviços, que deverão ser organizados na forma de projeto seguindo as boas práticas de gerenciamento de projetos, com a finalidade de entregar a Plataforma contratada, adaptada às necessidades do contratante e plenamente operacional, em todo o ambiente de execução.

24.36. Trata-se do conjunto de serviços, que deverão ser organizados na forma de projeto seguindo as boas práticas de gerenciamento de projetos, com a finalidade de entregar a Plataforma contratada, adaptada às necessidades do contratante e plenamente operacional, em todo o ambiente de execução.

24.37. O processo de implantação da Plataforma Tecnológica especificado neste Edital, deverá estar totalmente disponível para entrar em produção com **30 (trinta)** dias após assinatura do contrato.

24.38. O serviço de implantação consiste das seguintes atividades:

24.38.1. Planejamento da implantação, a partir da elaboração de um Plano de Ação.

24.38.2. Instalação e configuração do ambiente computacional a cargo da contratada em ambiente de nuvem.

24.38.3. Execução da implantação do software contratado, devidamente parametrizado conforme as especificidades do contratante.

24.38.4. Treinamento de usuários e administradores do sistema, indicados pelo contratante.

24.38.5. Migração das informações do banco de dados em produção (caso ele exista e seja compatível) para o banco de dados da solução implantada pelo contratado.

24.38.6. Serviço de IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, contemplando a migração dos dados armazenados no sistema legado em produção (caso ele exista), treinamento de usuário e administradores do sistema e parametrização do software.

24.39. O serviço de implantação somente será considerado concluído com o recebimento definitivo pelo contratante de todos os processos de trabalho implantados em todo o ambiente de execução, contemplando todos os requisitos funcionais e não funcionais descritos no Edital.

24.40. Caso a execução do processo de trabalho venha a sofrer descontinuidade por questões internas da contratante, a contratada deverá ser notificada para promover a reimplantação do processo de trabalho, sem que haja interrupção no pagamento pelos serviços prestados a instituição.

24.41. O planejamento da implantação deve contemplar, entre outros, o plano de ação do projeto, no qual será detalhado o cronograma físico com todas as fases que serão executadas entre contratada e contratante.

GERENCIAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS – LOTE 01

24.42. A CONTRATADA deverá indicar um Gerente de Projeto que será o responsável pela coordenação de todas as atividades pertinentes ao projeto e a implementação de todos os serviços e produtos sob a responsabilidade da CONTRATADA.

24.43. A implantação dos serviços contratados deverá ser realizada em 3 (três) etapas, conforme abaixo:

Av. Belém, 105 – Bairro: Centro – CEP: 68695-000 – Tailândia – Pa
CNPJ: 22.941.355/0001-18



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

24.43.1. SETUP INICIAL (Etapa realizada uma única vez)

24.43.1.1. A CONTRATADA será responsável por realizar as configurações iniciais nos servidores virtuais e demais componentes da Plataforma de Cloud Computing e oferecer todo suporte técnico necessário durante a instalação da aplicação.

24.43.1.2. A CONTRATADA deverá definir e comunicar o fluxo de trabalho de atendimento gerenciado através de uma ferramenta de Service Desk segmentando os tickets por ambiente, produto, tipo de solicitação.

24.43.1.3. A implantação deverá contemplar o suporte para ajustes na infraestrutura de Cloud Computing com o objetivo de hospedar a aplicação no ambiente fornecido pela CONTRATADA.

24.43.1.4. A CONTRATADA deverá interagir com o CONTRATANTE de forma a levantar todas as informações necessárias para minimizar os impactos na próxima fase.

24.43.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um gestor operacional, o qual será ponto focal na comunicação.

24.43.1.6. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica com conhecimento em:

24.43.1.7. Gestão e configuração de servidores em ambiente de Cloud Computing.

24.43.1.8. Gestão e configuração de banco de dados, tais como MySQL, Postgres e bancos de dados NoSQL.

24.43.1.9. GIT e softwares de automação de deploy/build(CI).

24.43.2. OPERAÇÃO (Etapa realizada mensalmente)

24.43.2.1. A CONTRATADA deverá prover e monitorar o ambiente de Cloud Computing por meio de NOC (24 x 07 x 365), contemplando equipe técnica altamente capacitada em gestão e configuração de servidores em ambiente de Cloud Computing, gestão e configuração de banco de dados, segurança.

24.43.2.2. A CONTRATADA deverá monitorar os ambientes e alertar de forma proativa o CONTRATANTE em caso de incidentes ou instabilidades do ambiente, e deverá emitir o laudo da ocorrência e tomar as devidas providências para que não haja reincidência.

24.43.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um gestor operacional, o qual será o ponto focal na comunicação.

24.43.2.4. Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de início da formalização por parte do CONTRATANTE, para que as etapas de SETUP e IMPLANTAÇÃO sejam concluídas.

24.43.2.5. Caso as etapas de SETUP e IMPLANTAÇÃO não sejam aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários até que seja obtida a aprovação formal do CONTRATANTE, sem prejuízo ao prazo máximo definido em **30 (trinta)** dias.

24.43.2.6. Não existindo pendências, os serviços entrarão na fase de OPERAÇÃO, cabendo o pagamento mensal pelos serviços.

24.43.2.7. A contratada deverá emitir mensalmente um relatório com todas as atividades realizadas no mês, onde deverá ser encaminhada juntamente com a fatura mensal.

FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE 01

24.44. A empresa CONTRATADA deverá ser capaz de atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos na administração pública, com padronização técnica de processos e soluções, processos encadeados em uma Plataforma que seja capaz de abranger todas as áreas do sistema de gestão a ser contratado. Importante buscar igualar, uniformizar e padronizar todos os processos internos, atendendo a todas as rotinas e funções necessárias para a gestão moderna e eficiente do Município de Tailândia com os serviços, objeto desta licitação.

24.45. Os serviços que deverão ser contratados serão classificados como continuados e sob demanda, possuindo ainda as seguintes características:



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

24.46. Serviço mensal: Deverá corresponder a execução de caráter continuado, contemplando esforço de trabalho mensal necessário para execução das atividades, com base em esforços proporcionais de várias atividades, com a adoção de uma determinada equipe técnica especializada, juntamente com todos os insumos e instrumentos necessários para sua execução.

24.47. Os serviços quando executados nas instalações do Município de Tailândia, será realizada no Endereço fornecido na Ordem de Serviço, observando-se para tanto o horário de funcionamento desta unidade administrativa.

24.48. A prestação de serviços deverá ser executada por profissionais vinculados à CONTRATADA, devidamente identificados, que irão atuar nas dependências da PREFEITURA DE TAILÂNDIA e nas unidades operacionais contempladas, para efetuar os serviços descritos neste Termo de Referência.

24.49. A prestação de serviços de que trata este documento não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

24.50. É vedado ao CONTRATANTE ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como exercer o poder de mando aos empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação contemplar o atendimento direto, tais como nos serviços de suporte técnico ao usuário.

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE – LOTE 01

24.51. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo CONTRATANTE ou contidos em mídias que venha a ter acesso em função da execução dos trabalhos, não podendo, sob nenhum pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, independentemente do tempo decorrido, sob pena de sanções administrativas e penalidades cabíveis.

24.52. A comunicação por e-mail e a navegação em sítios da Internet, a partir do acesso fornecido pelo CONTRATANTE, estão sujeitos ao regramento da política de segurança da informação estabelecida por ela.

24.53. A CONTRATADA compromete-se a não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES – LOTE 01

24.54. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico especializado, sob demanda, na modalidade (5 x 8).

24.55. Este serviço de atendimento se comportará como o centralizador das comunicações entre a equipe técnica do CONTRATANTE e a CONTRATADA, que prestará atendimento para todas as perguntas, solicitações, reclamações, gerenciamento do ciclo de vida do incidente (encaminhar as demandas e certificar-se do atendimento) e comunicação de ocorrência de qualquer evento relacionado aos serviços prestados.

24.56. Os chamados poderão ser feitos por telefone, e-mail ou portal da CONTRATADA, conforme conveniência do CONTRATANTE, e deverão ter procedimentos de priorização para atendimento.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

24.57. Todo chamado será registrado na Central de Atendimento e será classificado e encaminhado em sua Plataforma segundo sua categoria e propósito.

24.58. Conforme descrito neste Termo de Referência, o prazo de solução do incidente será em horas corridas, contadas do momento da sua detecção pela CONTRATADA ou do momento da abertura do chamado, o que ocorrer primeiro, até a sua completa solução e restabelecimento do fornecimento do serviço.

24.59. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico aos usuários através de profissional técnico especializado para tanto, seja à distância, remoto e presencial (sob demanda) durante a vigência contratual, através das solicitações realizadas por e-mail, telefone, ferramenta de suporte online via web (fornecida pela CONTRATADA), sob demanda.

24.60. Realizar atendimento periódico, em horário oficial do CONTRATANTE, respeitando o fuso horário quando ocorrer, na forma presencial e remota (internet, e-mail, ferramenta de suporte e atendimento telefônico), se for o caso.

24.61. Auxiliar no treinamento dos usuários quanto à utilização do sistema.

24.62. Prestar serviços de operacionalização dos sistemas, realizando a validação dos dados, inclusão e alteração de informações necessárias para o funcionamento do mesmo.

24.63. Auxiliar e verificar as dificuldades nas rotinas operacionais relacionadas ao sistema e equipamentos do ambiente do CONTRATANTE.

24.64. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a implantação, operação e utilização dos softwares.

24.65. A CONTRATADA será responsável perante o CONTRATANTE pela disponibilidade do serviço do suporte técnico e do direito de atualização de versão durante a vigência do contrato.

24.66. A contratada deverá providenciar a abertura de chamados de suporte técnico e para permitir o recebimento de atualização de versões e pacotes de correções.

24.67. Deverão ser disponibilizados pela contratada relatórios emitidos por período com o histórico das demandas para todos os eventos de suporte técnico e disponibilização de novas versões ou correções.

24.68. A contratada deverá disponibilizar uma solução para que os usuários cadastrados possam efetuar os chamados técnicos, podendo acompanhar de forma online quais procedimentos estão sendo adotados para solução do chamado.

REQUISITOS DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO – LOTE 01

24.69. Os chamados cadastrados serão classificados de acordo com os níveis de prioridade definidos pelo contratante. Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério do contratante, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da administração. A contratada deverá iniciar o atendimento, registrar os andamentos e concluí-lo de acordo com os prazos estabelecidos no citado anexo.

24.70. Os chamados de suporte poderão ser abertos, entre outras, em decorrência de problemas de funcionamento do software, saneamento de dúvidas sobre o funcionamento do produto e envio de sugestões.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

24.71. É considerado horário comercial os dias úteis, das 8 h às 18 h, horário de Brasília.

24.72. Os chamados poderão ser abertos, via endereço eletrônico, no regime 24 x 7. Caso abertos fora do horário comercial, o atendimento deverá iniciar no próximo horário comercial. Neste caso, será considerada como data e hora de início de atendimento 8h do próximo dia útil.

24.73. Para os chamados de prioridade máxima, uma vez iniciado o atendimento, este deve prosseguir ininterruptamente, inclusive fora do horário comercial, até que tenham sido concluídos ou estabelecida Plataforma de contorno que permita retornar a Plataforma ao estado normal de utilização.

24.74. Toda informação referente ao contratante, que o serviço de suporte técnico vier a tomar conhecimento por necessidade da prestação dos serviços, não poderá ser divulgada a terceiros sem consentimento expresso do contratante.

24.75. Os chamados somente poderão ser fechados após validação do contratante realizado no ambiente de homologação do software.

REQUISITOS DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO - LOTE 01

24.76. Trata-se do conjunto de serviços com a finalidade de entregar os resultados produzidos na manutenção da Plataforma Tecnológica, adaptada às necessidades do contratante e plenamente operacional, em todo o ambiente de execução.

24.77. O direito de atualização de versão do software será fornecido durante o período de vigência do contrato e deverá abranger todos os processos de trabalho da Plataforma Tecnológica e todos os softwares de apoio fornecidos pela contratada.

24.78. A atualização de versão deve contemplar o fornecimento de todas as novas releases dos softwares fornecidos, bem como o fornecimento dos releases corretivas.

24.79. Caberá à contratada, durante a vigência contratual, executar todos os procedimentos de atualização de versão. O apoio consistirá ainda na solução de problemas detectados após a atualização da nova versão, inclusive os relacionados às parametrizações efetuadas. No caso da Plataforma de problemas, o apoio será remoto ou presencial, provocado pela abertura de chamados junto à contratada.

24.80. O serviço de atualização consiste das seguintes atividades:

24.80.1. Planejamento da atualização.

24.80.2. Atualização e configuração do ambiente computacional a cargo da contratada.

24.80.3. Execução da atualização dos processos de trabalho contratados através da parametrização da Plataforma Tecnológica.

24.80.4. Migração dos dados dos exercícios anteriores mantidos pelos sistemas legados (caso exista e sejam compatíveis) na SMS, para a nova plataforma tecnológica implantada do Município de Tailândia, independente da tecnologia utilizada atualmente.

24.81. Durante a execução da atualização e, posteriormente, em manutenções corretivas e adaptativas, as parametrizações da Plataforma Tecnológica e softwares de apoio deverão, sequencialmente, ser publicadas em todo o ambiente de execução.

24.82. Caberá à contratada, durante a vigência contratual, realizar a atualização de versão, executando as atualizações da Plataforma Tecnológica e os softwares de apoio com a equipe técnica disponibilizada pela contratada. Podendo, ainda, apoiar na solução de problemas detectados após a atualização da nova versão, inclusive os relacionados às parametrizações efetuadas, seja pelo contratante ou pela contratada.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

24.83. No caso da solução de problemas, o apoio será remoto ou presencial, provocado pela abertura de demanda junto à contratada, estabelecidos para o suporte técnico em geral.

24.84. A contratada deverá disponibilizar tutoriais no ambiente virtual contratante, referentes ao conteúdo programático de cada ação de treinamento presencial.

24.85. Estar de acordo com a norma culta da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente.

ESCOPO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA – LOTE 01

24.86. Com a finalidade de manter o padrão da plataforma de desenvolvimento homologado pelo Setor de Tecnológica da Informação do Município de Tailândia, a Plataforma Tecnológica, disponibilizada e mantida pela CONTRATADA, durante a vigência contratual, deverá ser fornecida com seguintes características técnicas:

REQUISITOS TECNOLÓGICOS E ARQUITETURAIS DO AMBIENTE WEB (REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS) – LOTE 01

24.87. Banco de Dados da Aplicação

24.87.1. Os servidores de banco de dados da Solução deverão, obrigatoriamente, utilizar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) MySQL e/ou Postgres preferencialmente, nas suas versões estáveis e mais atualizadas possíveis, configuradas em ambiente de nuvem disponibilizada em território nacional.

24.87.2. O SGBD deverá ser instalado na infraestrutura de nuvem fornecida pela CONTRATADA. A critério do CONTRATANTE, a instalação será feita em plataforma Cloud Computing, na modalidade de distribuição em nuvem, utilizando o serviço na nuvem que possibilite a configuração, a operação e o escalonamento de um banco de dados relacional.

24.88. Arquitetura do Software

24.88.1. A Plataforma fornecida deverá ser executada em plataforma software livre para o ambiente web e sendo disponibilizada a versão implementada utilizando como padrão de arquitetura de software empregando código fonte na linguagem PHP: (Hypertext Preprocessor) versão 7 ou superior, Python versão 3 ou superior, JAVA 7 ou superior e/ou TypeScript, Sistema Operacional Ubuntu 18.04 LTS ou superior. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script/Ajax.

24.88.2.

24.88.3. Outras tecnologias que poderão ser empregadas: Para o Aplicativo: React Native (Framework), Redux (State Container), Firebase (SDK para notificações). Para o Frontend: ReactJS (Framework), Material-UI (Biblioteca de UI). Para Backend: Django (Framework).

24.88.4. Utilizar em todos os artefatos gerados pela manutenção da Plataforma a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários.

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA – LOTE 01

24.89. A política de segurança da informação da Plataforma Tecnológica a ser implantada, deverá possibilitar os seguintes recursos:

24.90. A manutenção da Plataforma Tecnológica deve estar preparada para suportar ataques de comandos nocivos à base de dados através dos campos de formulários ou através de URLs. SQL Injection.

24.91. A Plataforma especificada deve estar preparada para suportar ataques e vulnerabilidade do sistema de segurança.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE E MONITORAMENTO DOS RECURSOS DA NUVEM

24.92. A infraestrutura de Data Center utilizado pela CONTRATADA, deverá ser disponibilizada no modelo Software como Serviço SaaS (Software as a Service), onde a Plataforma deverá ser hospedada em Data Center "Cloud Computing" instalado em território nacional, disponibilizando os seguintes recursos:

24.93. Possibilitar monitorar recursos como instâncias responsáveis pela armazenagem e processamento das aplicações, instâncias de banco de dados, além de métricas personalizadas geradas pelos seus aplicativos e serviços, e quaisquer arquivos de log que seus aplicativos gerarem.

24.94. Possibilitar o ganho de visibilidade da utilização de recursos, do desempenho de aplicativos e do status operacional em todo o sistema.

24.95. Possibilitar o monitoramento da execução dos backups incrementais realizados pelos recursos disponibilizados pelo provedor de Cloud Computing.

INFRAESTRUTURA MÍNIMA DE NUVEM UTILIZADA PELA CONTRATADA PARA HOSPEDAR A PLATAFORMA OFERTADA E TODOS OS SOFTWARES DE APOIO – LOTE 01

24.96. Toda infraestrutura de Data Center em nuvem fornecida no modelo de Software como serviço, necessários à manutenção e sustentação da Plataforma, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.

24.97. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma pró-ativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

24.98. Nenhum pagamento será devido até que o processo de migração de infraestrutura, quando se fizer necessário, seja aceito pela CONTRATANTE. Considerando que dependendo do ambiente de Cloud Computing a Plataforma disponibilizada e os softwares de apoio, deverão ser ajustados pela CONTRATADA, o processo de migração só será iniciado após a conclusão dessas adaptações, não ultrapassando o prazo máximo de **5 (cinco)** dias após a assinatura do contrato.

24.99. A Plataforma deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar os recursos na infraestrutura de Cloud Computing da CONTRATADA para absorver a demanda complementar oriunda de picos de acesso ou expansão natural dos usuários.

24.100. Qualquer Plataforma de Cloud Computing poderá ser utilizada, desde que mantenha compatibilidade com os requisitos técnicos descritos neste termo de referência e que também garanta:

24.100.1. Um processo de migração totalmente transparente aos usuários que já os utilizam.

24.100.2. Que o processo de migração não ofereça prejuízos técnicos que possam comprometer a estabilidade, o desempenho, a qualidade, a disponibilidade, a confiabilidade dos produtos.

24.100.3. Que todos os relatórios técnicos e ferramentas de gestão, sejam disponibilizados a partir da ativação dos recursos computacionais na infraestrutura de Cloud Computing fornecida pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

SERVIDORES VIRTUALIZADOS

24.101. Os servidores virtuais deverão ser disponibilizados em ambiente de Cloud Computing, em ambiente seguro e separados logicamente de outros clientes, com as seguintes funcionalidades:

24.102. Implementar características de escalabilidade vertical (aumento de recursos do mesmo servidor), flexibilidade de configuração de memória, processador e disco.

24.103. A configuração dos servidores virtuais disponibilizados pela CONTRATADA, deverão ser dimensionados e orçados com base nas características técnicas exigidas pela Plataforma ofertada a contratante.

24.103.1. Observação: A Plataforma Tecnológica disponibilizado pela contratada, funcionará de forma ininterrupta, ou seja, na modalidade 24x7x365.

SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS EM NUVEM

24.104. A CONTRATADA deverá alocar os recursos necessários para prestação desse tipo de serviço dimensionando os recursos computacionais disponibilizados de forma que suporte as requisições do da Plataforma ofertada, adequadamente.

BACKUP E RESTORE

24.105. A CONTRATADA deverá utilizar serviços que permitam realizar backup e restore rápidos de imagens dos servidores virtuais com retenção em storage. Esse serviço poderá ser acessível por meio da interface de acesso WEB aos serviços, e/ou poderão ser manuais (ad-hoc) ou de forma automatizada/agendada por meio de rotinas/políticas definidas pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

24.106. Os Backup's poderão ser completos (Full) ou incrementais, podendo ocorrer de forma automática ou agendada, e os backup das bases de dados de aplicações de execução contínua deverá ser realizado sem interrupção dos serviços (backup on line), e deverá ser utilizada uma rede de alta velocidade evitando que o tráfego de backup afete a operação normal dos sistemas.

DISASTER RECOVERY

24.107. A CONTRATADA deverá possuir estrutura e processos redundantes que garantam o restabelecimento dos serviços em outro Datacenter fornecido pela CONTRATADA em até **48 (quarenta e oito) horas**, tendo como base o último backup disponível.

MONITORAMENTO

24.108. A contratada deverá efetuar o monitoramento do ambiente de Cloud (serviços e recursos), de forma automatizada dando cobertura as aplicações, bancos de dados, servidores, sistemas operacionais e recursos de comunicação, em tempo real (24x7x365), visando detectar problemas (incidentes). Neste contexto, a notificação será via sistema de alertas ao CONTRATANTE e a equipe de Sustentação da CONTRATADA. Este monitoramento deverá ser feito de forma continuada, não sobrecarregando os equipamentos ou consumindo recursos em demasia.

24.109. Deverá efetuar o acompanhamento e monitoramento dos servidores virtuais os seguintes recursos em tempo real: CPU, Memória, Tráfego de Rede (Input / Output) e Disco.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

24.110. Deverá efetuar a visualização de indicadores de desempenho, falhas nos ambientes, nos agentes e serviços operacionais dos recursos gerenciados através de um painel de controle (dashboard).

24.111. Deverá prover alarmes para a console de eventos, mostrando quais recursos estiveram acima do threshold, permitindo gerar relatório a partir do evento.

SUSTENTAÇÃO

24.112. Em relação aos serviços de sustentação a CONTRATADA deverá:

24.112.1. Analisar desempenho e apontar possíveis gargalos no ambiente de Cloud Computing.

24.112.2. Notificar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito (e-mail), de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

24.112.3. Informar, no que se refere a abertura de chamados de suporte técnico, os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou em Portal de Atendimento Web – Service Desk, Canal da web, disponíveis para a abertura dos chamados.

24.112.4. Comunicar, por escrito, a conclusão de todas e quaisquer atividades envolvidas na execução do objeto contratual, principalmente aquelas que necessitem de aprovação por parte do CONTRATANTE deve ser anexados ao comunicado de conclusão, todos os documentos pertinentes e necessários a uma avaliação completa e detalhada da CONTRATADA.

RELATÓRIOS

24.113. Permitir a geração de relatórios operacionais, de desempenho e de disponibilidade, por períodos de cobertura, conforme as métricas.

24.114. Disponibilizar, a critério e periodicidade definida pelo CONTRATANTE, as informações abaixo listadas:

24.115. Desempenho por ambiente.

24.116. Dados obtidos via monitoramento.

24.117. Utilização de processador nos servidores.

24.118. Utilização de discos nos servidores.

24.119. Volume de tráfego.

24.120. Verificação de Logs

REQUISITOS DE PROTEÇÃO DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL – LOTE 01

24.121. A propriedade intelectual dos softwares fornecidos pela contratada, bem como todas as modificações nos softwares fornecidos, que lhes agregue valor, realizadas no escopo da contratação, permanecerá na titularidade do respectivo contratado.

EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA – LOTE 01

24.122. Visando garantir a execução do projeto a equipe técnica da contratada que manterá relacionamento direto com o contratante deverá ser formada pelos perfis descritos nesta seção. Outros perfis poderão ser agregados à equipe a critério da contratada.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

24.123. Um preposto, que será a pessoa formalmente indicada pela contratada para representá-la técnica e operacionalmente durante a execução do contrato. Esse profissional será o principal ponto de contato com o contratante, devendo ser alocado ao longo de todo o contrato. São responsabilidades do preposto:

24.123.1. Gestão operacional do contrato.

24.123.2. Requisição e alocação de todos os recursos necessários, inclusive aqueles eventualmente fornecidos pelo contratante, como acessos, informações, recursos materiais, entre outros.

24.123.3. Gestão em todas as dimensões previstas no manual de gerenciamento do projeto, incluindo o registro de atas de reunião e outras documentações necessárias.

24.123.4. Revisão, ajustes e entrega de todos os produtos previstos no edital.

24.123.5. Participar, quando convocado pelo contratante, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais.

24.124. 1 (hum) profissional no papel de gerente de projeto, com responsabilidade de coordenação do projeto de implantação da Plataforma Tecnológica, gestão dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e adaptativa e evolutiva, suporte técnico, devendo ser alocado de acordo com vigência contratual. Deve possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

24.124.1. Certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para PROFISSIONAIS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ou equivalente.

24.124.2. Certificado referente a Curso de atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS versão para PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ou equivalente.

24.124.3. Certificado referente a Curso de INDICADORES DE SAÚDE, na categoria de curso de qualificação profissional, ou equivalente.

24.125. Os profissionais indicados para exercerem o papel de Preposto e Gerente do Projeto poderão ser representados pela mesma pessoa, uma vez atendendo as condições técnicas descritas neste Termo de Referência.

CONTROLE DE ACESSO – LOTE 01

24.126. A aplicação deverá disponibilizar ambiente de autenticação do contratante para que os usuários possam acessar recursos da Plataforma Tecnológica usando seu login e senha de autenticação.

24.127. A Plataforma Contratada deverá apresentar a funcionalidade de controle de acesso com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do sistema, por meio de:

24.127.1. Acesso seletivo a funcionalidades da Plataforma Contratada, com visibilidade dos itens de menu de acordo com o perfil de acesso.

24.127.2. Acesso seletivo a tabelas e campos da base de dados.

24.127.3. Acesso seletivo a registros de banco de dados.

24.128. A Plataforma Contratada deve permitir que o gestor da informação ajuste os perfis de acesso quando existirem mudanças na classificação de informações ou nas regras de controle de acesso a dados.

24.129. Senhas de acesso não poderão estar inscritas em qualquer parte do código do programa, somente sendo permitidas no banco de dados utilizando criptografia MD5 e/ou AES e/ou SHA256.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

PERFIS DE ACESSO A PLATAFORMA TECNOLÓGICA – LOTE 01

24.130. A Plataforma Contratada deverá permitir acesso a partir de qualquer computador conectado à Internet, via navegador, fazendo-se a restrição de operações para segurança com base em perfis de acesso distintos para diferentes atores.

24.131. Fornecer a documentação de todos os perfis de acesso existentes na Plataforma.

24.132. Manter documentação detalhada e atualizada dos perfis de acesso existente, incluindo funcionalidades associadas aos diferentes perfis.

24.133. São exemplos de perfis de acesso a serem implementados: usuário de cada macroprocesso de trabalho definido nos requisitos funcionais, tais como: requisitantes, autorizadores, realizadores, auditores, administradores, entre outros.

24.134. A Plataforma Contratada deverá permitir a concessão de perfis por unidade, ou seja, o usuário que receber aquele perfil só conseguirá executar as funcionalidades associadas para operações associadas à unidade. Um mesmo usuário poderá receber perfis, idênticos ou não, simultaneamente em várias unidades.

24.135. Deverá ser permitido ativar e desativar acesso de usuários, de modo imediato, via interface do sistema.

24.136. A associação das funcionalidades aos diferentes perfis de acesso deverá ser levantada junto ao contratante e implementada na Plataforma.

24.137. A Plataforma deverá possibilitar ao usuário ter acesso aos processos de trabalho de acordo com suas permissões, ou seja, poderá acessar uma ou mais processos de trabalho que compõe a Plataforma integrada.

DAS FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA – LOTE 01

24.138. A Plataforma terá que estar totalmente orientada para atender as demandas das entidades de natureza jurídica pública, focado na gestão integrada dos serviços prestados aos usuários através da área da Saúde, do Município de Tailândia. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro do beneficiado pelos serviços de saúde deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento da gestão integrada do município, bem como as exigências constitucionais e legais.

24.139. A Plataforma Tecnológica deverá estar integrada aos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

25.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

25.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

25.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

25.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

25.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

25.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

25.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

25.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

25.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

25.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

25.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

25.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

25.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

25.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

25.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal.

26. DO RECEBIMENTO

26.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de entrega do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

26.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

26.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

26.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

26.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

26.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

26.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

26.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

26.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

26.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

26.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

26.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Maria Ruth do Socorro Castro de Alcântara
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023
(Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXXXXX)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXX/XX
Ref.: PREGÃO Nº ____/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão nº ____/2023, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço/Telefone: _____
Para fins de Pagamento:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE 01 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SUPORTE E HOSPEDAGEM							
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO SERVIÇO	MARCA	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	LICENÇA		SERVIÇO	12		
1.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	IMPLANTAÇÃO		SERVIÇO	1		
2	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO	LICENÇA		SERVIÇO	12		
2.1	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO	IMPLANTAÇÃO		SERVIÇO	1		
3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL	LICENÇA		SERVIÇO	12		
3.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE	IMPLANTAÇÃO		SERVIÇO	1		



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

	BRASIL						
4	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET	LICENÇA		SERVIÇO	12		
4.1	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET	IMPLANTAÇÃO		SERVIÇO	1		
5	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	LICENÇA		SERVIÇO	12		
5.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	IMPLANTAÇÃO		SERVIÇO	1		
6	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - PEP	LICENÇA		SERVIÇO	12		
6.1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - PEP	IMPLANTAÇÃO		SERVIÇO	1		
7	IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	IMPLANTAÇÃO		SERVIÇO	1		
7.1	SUPORTE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS APS E DOS APLICATIVOS E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS AD, E-SUS VACINAÇÃO E GESTÃO E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SUPORTE		SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ XXX.XXX,XX							
LOTE 02 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE NA FORMA DE OUTSOURCING							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	MARCA	UND. MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK (CONFORME DESCRITO NO TR).	130		MÊS	1560		
02	TABLET (CONFORME DESCRITO	130		MÊS	1560		



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

	NO TR).						
03	TV SMART (CONFORME DESCRITO NO TR).	24		MÊS	288		
04	ROTEADOR TIPO 1(CONFORME DESCRITO NO TR).	24		MÊS	288		
05	ROTEADOR TIPO 2(CONFORME DESCRITO NO TR).	24		MÊS	288		
06	SWITCH 24 PORTAS (CONFORME DESCRITO NO TR).	24		MÊS	288		
07	IMPRESSORA (CONFORME DESCRITO NO TR).	24		MÊS	288		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - R\$ XXX.XXX,XX							
LOTE 03 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - INTERNET							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL		UND. MEDIDA	QUANT. ANUAL		
01	01 (UM) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE 500 MBPS PARA DOWNLOAD E 75% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD PARA UPLOAD, E FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 3 IPS FIXOS.	01		SERVIÇO	01		
02	01 (UM) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DA VELOCIDADE DE DOWNLOAD PARA UPLOAD, E FORNECIMENTO DE IP DINÂMICO, COM REDUNDÂNCIA.	24		MÊS	288		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 - R\$ XXX.XXX,XX							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

_____/CIDADE ____/UF, ____ de ____ de 20 ____

(Nome, CPF, função e assinatura do Representante Legal)

Obs.:

*Em Papel Timbrado da empresa.
Numerar as páginas*



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023
(Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXXXXX)

Declaro, sob as penas da lei e em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº ____/20__, que a empresa _____(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal para os fins da presente declaração, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, vistoriou o ambiente computacional da Secretaria de Saúde da Prefeitura de XXXXX/XX, e tomou conhecimento de todos os aspectos relacionados ao fornecimento da Plataforma objeto do Pregão citado acima, dentre os quais: produtos a serem entregues, escopo dos serviços a serem prestados. Ambiente computacional, Conectividade, estrutura de planejamento do contratante, estrutura organizacional, competências, número de servidores e demais informações sobre as áreas administrativas e de saúde, informações sobre a área de tecnologia da informação, informações sobre o ambiente computacional. Política Corporativa de Segurança da Informação do contratante e normativos correlatos, modelos de dados para integração de soluções, relação de soluções de TI cujas funcionalidades deverão estar presentes na Plataforma Tecnológica contratada ou com ela integradas, demais normativos pertinentes à Plataforma, grau de dificuldades existentes e os quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos projetos, impactando custos e prazos de entrega.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de 202__

SERVIDOR DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023
(Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXXXXX)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXX/XX
Ref.: PREGÃO Nº ____/2023

A XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara que os perfis dos profissionais descritos no item a equipe técnica do Termo de Referência serão disponibilizados à contratante para execução do serviço de implantação e manutenção da Plataforma Tecnológica abrangendo a área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de XXXXX/XX, conforme disposto no Edital.

____ CIDADE ____ /UF, ____ de ____ de 20 ____

(Nome, CPF, função e assinatura do Representante Legal)

Obs.:

Em Papel Timbrado da empresa.
Numerar as páginas



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DA PLATAFORMA APRESENTADA NA POC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023
(Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXXXXX)

ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DA PLATAFORMA APRESENTADA NA POC

1. Após a apresentação da Plataforma Tecnológica para avaliação dos requisitos técnicos, o Município de XXXXX/XX fará a avaliação dos requisitos selecionados para a POC – neste termo de referência.
2. Não será objeto de análise da equipe do Prefeitura de XXXXX/XX nenhum Requisito Funcional ou Técnico apresentado fora na apresentação da licitante.
3. Durante o processo de avaliação da amostra da Plataforma, os membros convocados para participar da POC, deverão registrar no formulário de avaliação no campo “Atendimento”, conforme apresentado abaixo:

Item	Características obrigatórias da Plataforma Tecnológica: Avaliar os requisitos funcionais que compõe os processos de trabalho abaixo discriminados:	Atendimento (Sim/Não/N/A)	Justificativa (Se Atendimento = Não ou N/A)
1	<u>Conforme itens</u>		
2	<u>Conforme itens</u>		
3	<u>Conforme itens</u>		
4	<u>Conforme itens</u>		
5	<u>Conforme itens</u>		
6	<u>Conforme itens</u>		
7	<u>Conforme itens</u>		

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO SOFTWARE

4. O campo Atendimento deve ser preenchido:
 - a) “SIM” – Requisito Atendido
 - b) “NÃO” – Requisito não Atendido
 - c) “N/A” – Requisito não Avaliado
5. Após a conclusão da avaliação da POC, a PREFEITURA DE XXXXX/XX terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para consolidar os resultados da avaliação dos Requisitos avaliados, e então, formalizar uma conclusão.
6. A PLATAFORMA será rejeitada, portanto a LICITANTE será desclassificada, se avaliação for enquadrada nas seguintes situações:
 - 6.1. O não atendimento a um dos requisitos descritos no **Processo de Demonstração do Software (POC)**.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

6.2. Nessa situação, será o suficiente para interromper e finalizar o processo de avaliação (POC), mesmo antes de findar o prazo estabelecido.

6.3. O não atendimento ao índice mínimo de 90% dos requisitos selecionados para POC (18 pontos), com base nos requisitos constantes no Anexo VII do Edital.

6.3.1. Este índice deve ser calculado fazendo a soma dos pontos da licitante na Prova de Conceito, dividindo por 20 que é a quantidade total de pontos, por fim, multiplica-se por 100 para obter o percentual de atendimento.

6.3.2. Se o percentual de atendimento corresponder a uma quantidade fracionada, o valor considerado será o próximo maior valor inteiro.

7. Requisitos na etapa de Finalização da POC:

7.1. Após a conclusão da Avaliação Técnica e da Avaliação Funcional a prefeitura de XXXXX/XX emitirá o Termo de Aceite ou Termo de Rejeição da Plataforma Tecnológica.

7.1.1. A Rejeição acarretará inexecução total do objeto, sem possibilidade de extensão de prazo.

7.1.2. Atendendo plenamente aos requisitos apresentados nos prazos estabelecidos, obedecendo aos percentuais mínimos de atendimento dos requisitos imprescindíveis e demais requisitos, a PREFEITURA DE XXXXX/XX emitirá Termo de Aceite.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

ANEXO VII – MODELO PROVA DE CONCEITO – POC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2022
(Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXXXXX)

PROVA DE CONCEITO

Regra para a pontuação da prova de conceito: Cada grupo de questões tem uma nota, e para alcançar a nota é preciso que todos os itens do grupo sejam atendidos.

Exemplo: 1 - **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, o grupo contém **48 (quarenta e oito)** questões.

Para alcançar a nota indicada no item, é preciso que as **48 (quarenta e oito)** questões sejam ATENDIDAS. Se alguma questão não for atendida, a nota será ZERO. Não existe fracionamento.

Lista de itens que serão aferidos na POC – PROVA DE CONCEITO – LOTE 01

GRUPO 1 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Deverá conter todas as funcionalidades técnicas listadas abaixo, sob pena de zerar a pontuação do grupo. (4 pontos)			
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Possibilite a regulação de todos os procedimentos ofertados na rede municipal de saúde de Média e Alta Complexidade, compreendendo sua Requisição, Autorização, Agendamento e Auditoria;		
2	Possibilite o gerenciamento financeiro de toda a regulação, incluindo os controles de tetos de municípios e prestadores;		
3	Possibilite a importação das tabelas do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP do Ministério da Saúde;		
4	Mantenha o histórico dos procedimentos realizados, guardando a relação com todos os dados envolvidos no atendimento;		
5	Permita o agendamento automático de atendimento ao paciente, baseado em agenda de datas e quantidades previamente informadas no sistema pelos próprios prestadores;		
6	Possibilite a criação de observações predefinidas personalizadas, as quais serão inseridas automaticamente nos procedimentos autorizados para datas disponibilizadas na agenda automática, ou de forma individual nos agendamentos, conforme a necessidade, reduzindo o trabalho dos operadores do sistema;		
7	Permita a impressão do Boletim de Atendimento a ser utilizado nas notificações dos atendimentos (Porta Aberta) em Estabelecimentos de Saúde;		
8	Dispense a instalação e atualização de software específico nos computadores		



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

	dos clientes, utilizando como forma de acesso unicamente navegadores WEB;		
9	Permita o envio de e-mail para os pacientes, avisando que determinado procedimento foi agendado;		
10	Exija senha de segurança com possibilidade de autenticação em duas etapas, por meio de código de acesso enviado por SMS e/ou e-mail para os operadores, garantindo o acesso ao sistema apenas por operadores autorizados, de acordo com permissões previamente estipuladas individualmente;		
11	Possua todas as funcionalidades em ambiente Windows e Linux, em ambiente WEB;		
12	Forneça relatórios configuráveis por meio de filtros das informações, capazes de subsidiar os operadores e administradores do sistema com os dados em tempo real, respeitando permissões de acesso previamente definidas;		
13	Disponibilize Relatório de procedimentos requisitados, contendo as informações individualizadas das requisições e dos pacientes, de forma detalhada;		
14	Disponibilize Relatórios de procedimentos regulados, individualizados por perfil de cada um dos operadores do sistema;		
15	Disponibilize Relatório de procedimentos individualizados por município;		
16	Disponibilize Relatórios de procedimentos regulados, agrupados por municípios, operadores, estabelecimentos de saúde, condição atual no processo de regulação, procedimentos, classes e pacientes;		
17	Disponibilize Relatório financeiro, em tempo real, de todos os municípios e prestadores envolvidos no processo de regulação.		
18	Possibilite o gerenciamento de agenda automática, permitindo que os prestadores informem previamente a disponibilidade de atendimento aos autorizadores, nas quais já deverão constar data e hora prevista para a realização, bem como os dados do profissional que realizará o atendimento, CBO e observações necessárias para a realização do procedimento;		
19	Possibilite copiar os tetos de prestadores e municípios de uma competência para outra competência posterior;		
20	Possibilite o controle das requisições de procedimentos já realizados para determinado paciente, evitando, desta forma, a duplicidade nas requisições;		
21	Possua controle para autorização dos procedimentos solicitados, respeitando rigorosamente a disponibilidade de teto financeiro dos municípios e prestadores;		
22	Disponha de controle hierárquico de permissões de acesso às diversas funções específicas do sistema, de acordo com regras pré-estabelecidas, garantindo o acesso a determinadas operações somente aos operadores		



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

	habilitados para tal;		
23	Disponha de controle de permissões dos operadores para alteração de dados de uma determinada requisição já cadastrada, tais como competência, profissional executor, status, município etc.;		
24	Disponha de controle de permissões dos operadores para autorizar a realização de procedimento sem disponibilidade financeira prevista;		
25	Disponha de controle de permissões dos operadores para autorizar e agendar procedimentos para competências futuras;		
26	Disponha de controle de permissões para realizador requisitar procedimentos do tipo “Porta Aberta”.		
27	Funcione baseado em Sistema Operacional, Linguagem de Programação, Servidor Web e Banco de Dados Relacional disponíveis gratuitamente e com código fonte aberto;		
28	Permita o controle financeiro dos recursos destinados aos municípios e prestadores com base em agrupamento de procedimentos em classes pré-estabelecidas, permitindo o acompanhamento em tempo real dos gastos com cada procedimento ou classe de procedimentos, bem como a disponibilidade de teto para municípios e prestadores;		
29	Possibilite a comunicação entre os operadores através de mensagens do próprio sistema, sem a utilização de software de terceiros;		
30	Ofereça meios para controle e gerenciamento dos valores complementares à tabela de procedimentos do SUS, através da atribuição de valores diferenciados para procedimentos específicos;		
31	Possibilite a utilização de recursos financeiros destinados a competência anterior, não utilizados pelos municípios, mediante permissão específica;		
32	Possibilite o agendamento de procedimentos para competências futuras, baseado em disponibilidade financeira previamente inserida;		
33	Possibilite a utilização de tetos de classes de procedimentos em outras classes, mediante prévia configuração;		
34	Possibilite a limitação de acesso dos operadores individualmente, em faixas de horários predefinidos;		
35	Registre as principais interações dos operadores (LOGs), tanto no que se refere aos acessos, quanto no que se refere às alterações ocorridas durante todo o processo de regulação dos procedimentos requisitados, permitindo aos administradores a visualização das referidas atividades, por meio de relatórios específicos;		
36	Disponha de interface para consulta e importação de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS;		
37	Possibilite a consulta e importação de dados do Cartão SUS do Ministério da Saúde;		
38	Permita que sejam informados durante a regulação dados relativos ao		



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

	CID10, ao Profissional Executor e CBO relacionado, os quais são elementos indispensáveis para a exportação dos dados em formato compatível com os sistemas do Ministério da Saúde;		
39	Permita a anexação de arquivos às requisições, nos formatos de imagem ou PDF, que poderão conter digitalizações de exames realizados pelos usuários, com o propósito de auxiliar a tomada de decisões pelos operadores autorizadores, realizadores, auditores e administradores;		
40	Permita o gerenciamento de Procedimentos Secundários, os quais serão vinculados a um procedimento principal, seja na própria requisição, na autorização, no agendamento ou na validação;		
41	Permita informar a quantidade, tanto de procedimentos principais quanto de procedimentos secundários, em uma mesma requisição;		
42	Possibilite a regulação, acompanhamento e histórico de procedimentos de continuidade, especialmente os de Quimioterapia, Radioterapia e Terapia Renal Substitutiva (TRS), respeitando os critérios estabelecidos para a numeração das APAC, fornecendo automaticamente novo número a cada quarta APAC de uma sequência de continuidade, a partir de uma faixa de números previamente informada;		
43	Utilize o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;		
44	Permita a importação do CNES (XML Local), CNES (XML Online);		
45	Permita exportação BPA, APAC, RAAS e SISAIH01;		
46	Permita a importação, em tempo real, de Estabelecimentos de Saúde e dos Profissionais de Saúde destes estabelecimentos, a partir de dados atualizados e disponibilizados pelo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), do Ministério da Saúde;		
47	Disponha de funções relacionadas à administração e gerenciamento do sistema, acessíveis somente aos administradores, tais como, cadastramento e alteração dos operadores, gerenciamento de classes de procedimentos, definição de parâmetros financeiros de municípios e prestadores, gerenciamento de prestadores e gerenciamento de valores diferenciados para procedimentos;		
48	Permite a criação de “Kits” de procedimentos, os quais poderão ser requisitados simultaneamente.		
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ITEM			



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

GRUPO 2 - LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB DE RELACIONAMENTO ENTRE A GESTÃO E O CIDADÃO - Deverá conter todas as funcionalidades técnicas listadas abaixo, sob pena de zerar a pontuação do grupo. (4 pontos)

2.1. Funcionalidades do Portal WEB:			
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Possibilita gerenciar os usuários, permitindo alterar suas permissões dentro do sistema;		
2	Possibilita o gerenciamento de enfermidades cadastrando sintomas e condições de saúde com os seus respectivos níveis de prioridade, refletindo automaticamente no aplicativo disponibilizado ao cidadão;		
3	Possibilita a prescrição e o envio de receitas assinadas digitalmente para o aplicativo disponibilizado ao cidadão;		
4	Permite realizar teleconsulta através de videochamada entre a equipe de profissionais de saúde e o cidadão;		
5	Permite visualizar a quantidade de solicitações de teleconsulta distribuídas de acordo com seus status (em atendimento, as encaminhadas e as finalizadas) e suas prioridades (leve, média-baixa, média, média-alta e grave);		
6	Dispõe de interfaceamento com o e-SUS PEC, possibilitando que os dados cadastrados pelo cidadão via aplicativo possam ser confrontados com os dados do cadastro no e-SUS PEC;		
7	Dispõe de interfaceamento com o CNS, permitindo a geração do PDF para impressão;		
8	Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;		
9	Permite inserir o Calendário Nacional e/ou Municipal de Vacinas;		
10	Permite importação do CNES (CSV com Geolocalização).		
2.2. Funcionalidades do Aplicativo:			
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Permite que o cidadão solicite teleconsulta a partir das informações dos sintomas e condições de saúde;		
2	Permite receber teleconsulta através de videochamada entre o cidadão e a equipe de profissionais de saúde;		
3	Permite o recebimento pelo cidadão das prescrições e/ou atestados emitidos pelos profissionais de saúde assinadas digitalmente;		
4	Permite receber notificações de chamada mesmo que o cidadão não esteja interagindo com a aplicação ou a mesma estiver fechada;		
5	Permite o agendamento dos atendimentos na atenção primária por parte do cidadão de forma integrada a agenda do e-SUS PEC;		
6	Permite que o cidadão visualize seu histórico de atendimentos e/ou procedimentos em todos os níveis de Atenção em Saúde, inclusive as teleconsultas, de modo interfaceado com o e-SUS PEC e o Sistema de Regulação do município;		



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

7	Permite que o cidadão visualize o Calendário Nacional de Vacinas;		
8	Permite que o cidadão visualize a Carteira Digital de Vacinação;		
9	Permite traçar rota para unidades de saúde a partir da geolocalização atual do cidadão;		
10	Permite abrir um chamado na Ouvidoria da SMS, dividindo em categorias: Informação, Denúncia, Elogio, Reclamação, Solicitação e Sugestão;		
11	Permite que o cidadão solicite uma visita de um ACS;		
12	Permite notificações push para informar ao cidadão a situação de sua solicitação sempre que houver uma mudança de status;		
13	Permite no momento do cadastro do cidadão envio de selfie ao lado de documento oficial com foto;		
14	Dispõe de autenticação de dois fatores aumentando a segurança e garantindo maior proteção aos dados do cidadão;		
15	Dispõe de interfaceamento com o Sistema Municipal de Regulação permitindo receber PDF com as autorizações dos procedimentos;		
16	Dispõe de interfaceamento com o CNS, permitindo a visualização do Cartão Nacional de Saúde em PDF.		
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ITEM			

GRUPO 3 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL - Deverá conter todas as funcionalidades técnicas listadas abaixo, sob pena de zerar a pontuação do grupo. (2 pontos)			
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Permite visualizar relação quantitativa da população por grupos de risco;		
2	Permite visualizar relação de procedimentos realizados por equipe e período contento código do procedimento, descrição e quantidade;		
3	Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 1, sendo possível filtrar por validade, meta, equipe, micro área e exportação em formato CSV;		
4	Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 2, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e exportação em formato CSV;		
5	Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 3, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e exportação em formato CSV;		
6	Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 4, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e com exportação em formato CSV;		
7	Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 5, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e com exportação em formato CSV;		



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

8	Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 6, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e com exportação em formato CSV;		
9	Permite visualizar relação nominal dos cidadãos que pertencem ao indicador 7, sendo possível filtrar por validade, equipe, micro área e com exportação em formato CSV;		
10	Permite visualizar relação nominal dos profissionais, contendo nome, CNS, descrição do CBO, nome da equipe, INE e quantidade de atendimentos consolidados por período, podendo filtrar por equipe e com exportação em formato CSV;		
11	Permite visualizar relação dos procedimentos atendidos, contendo código, descrição do procedimento e quantidade por período, permitindo filtrar por equipe e com exportação em formato CSV;		
12	Permite visualizar relação nominal dos profissionais, contendo nome, CNS, descrição do CBO, nome da equipe, quantidade total de atendimentos e quantidade diária por dia da semana de atendimentos, permitindo filtrar por período, por equipe e com exportação em formato CSV;		
13	Permite visualizar a relação dos procedimentos MAC solicitados, contendo código do procedimento, descrição do procedimento, data de solicitação, nome do profissional solicitante, CNS do profissional solicitante, nome da unidade solicitante, CNES da unidade solicitante, permitindo filtrar por período e por unidade solicitante, com exportação em formato CSV;		
14	Permite visualizar os cadastros dos cidadãos dentro do e-SUS PEC contendo equipe, micro área, nome completo, nome social, nome da mãe, profissional, CNS, CPF, idade, data de nascimento, data de atualização, sexo, celular, permitindo filtrar por equipe, micro área, sexo, idade mínima, idade máxima, nome, nome social, nome da mãe, CPF, CNS, sem CPF, sem CNS, diabete, hipertensão arterial, hanseníase, tuberculose, deficiente, álcool, fumante, gestante e morador de rua, com exportação em formato CSV;		
15	Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;		
16	Permite visualizar os cadastros dos cidadãos dentro do e-SUS PEC duplicados, contendo a possibilidade de comparar data de nascimento e nome da mãe, permitindo filtrar por nome, com exportação em formato CSV;		
17	Disponer de dashboard contendo a visualização das informações relativas a posição nacional e estadual no ISF por quadrimestre, a quantidade de cadastros válidos e inválidos por competência, a quantidade de cadastros vulneráveis e não vulneráveis por competência, a quantidade de cadastros masculinos e femininos por competência, a quantidade de equipes e percentual de cobertura, a quantidade de ACS e percentual de cobertura, resumo do financiamento da APS por componente, gráfico demonstrativo dos indicadores da APS contendo: nome do indicador, peso, meta, parâmetro, denominador e numerador com suas respectivas quantidades, resumo do financiamento da MAC por faixa de data contendo o valor recebido e o valor produzido com seus respectivos saldos divididos entre produção ambulatorial e produção hospitalar.		
18	Permite visualizar relatório com o cálculo do rateio do incentivo do Previne Brasil para todos os membros da equipe conforme		



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

	distribuição imposta por Lei municipal.		
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ITEM			

GRUPO 4 - LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E PORTAL WEB PARA GERENCIAMENTO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS DO TIPO TABLET - Deverá conter todas as funcionalidades técnicas listadas abaixo, sob pena de zerar a pontuação do grupo. (2 pontos)

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Deverá permitir visualizar os dispositivos ativos, novos, apagados e desinstalados pelos usuários;		
2	Deverá permitir visualizar a localização de dispositivos via GPS;		
3	Deverá permitir o envio de políticas de segurança e configurações conforme determinação do cliente de maneira remota;		
4	Deverá permitir visualizar e configurar a quantidade de grupos de trabalho cadastrados;		
5	Deverá permitir visualizar e configurar os aplicativos ativos e bloqueados, relatório gerencial com inventário completo com filtro de data;		
6	Deverá permitir adicionar novos aplicativos via download de arquivos APK/IPA ou App Store;		
7	Deverá permitir visualizar o percentual de bateria por dispositivo e por grupos de dispositivos cadastrados;		
8	Deverá permitir visualizar o tempo de sincronização do dispositivo com o painel de gestão;		
9	Deverá permitir visualizar o percentual de armazenamento dos dispositivos cadastrados na base;		
10	Deverá permitir visualizar número de launchers desativados;		
11	Deverá permitir automatização de configuração de dispositivos móveis (Tablets e Smartphones);		
12	Deverá permitir visualizar se o GPS está desligado ou ligado;		
13	Deverá permitir visualizar percentual de memória RAM dos dispositivos cadastrados na base;		
14	Deverá permitir visualizar listagem dos aplicativos menos instalados seguidos de percentuais;		
15	Deverá permitir visualizar classificação das piores instalações de aplicativos por grupo seguida de percentual;		
16	Deverá permitir visualizar percentual de sistemas operacionais seguidos de suas versões;		
17	Deverá permitir visualizar e configurar controle de navegação customizado com filtros de conteúdo, como listar sites permitidos e bloqueados;		
18	Deverá permitir visualizar o percentual dos modelos dos dispositivos cadastrados na base;		



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

19	Deverá permitir visualizar agrupamentos percentuais dos dispositivos por bateria, armazenamento e memória RAM;		
20	Deverá permitir configurar o fundo de tela com cores ou imagens, cores de texto e logotipo no background de todos os dispositivos;		
21	Deverá permitir visualizar o quanto de dados consomem os dispositivos;		
22	Deverá permitir configurar a conexão wireless para conexão automática dos dispositivos;		
23	Deverá permitir visualizar gráfico demonstrativo do consumo médio de dados móveis e rede Wi-Fi de acordo com o período desejado;		
24	Deverá permitir visualizar média de consumo de dados móveis e rede Wi-Fi por equipes (grupos);		
25	Deverá permitir visualizar média de consumo de aplicativos;		
26	Deverá permitir visualizar média de consumo de dados por dispositivos;		
27	Deverá permitir visualizar e localizar no mapa dispositivos individuais ou grupos de trabalho;		
28	Deverá permitir detalhar dispositivos com informações de usuário, dispositivo cadastrado e precisão da localização;		
29	Deverá permitir saber a última comunicação do dispositivo com a possibilidade de filtrar por data;		
30	Deverá permitir visualizar o trajeto realizado pelo dispositivo individualmente com base na última comunicação do dispositivo com a aplicação;		
31	Deverá permitir visualizar e configurar listar telefones permitidos para chamadas;		
32	Deverá permitir delimitar horário de funcionamento, estando disponível somente no horário escolhido (normalmente durante o horário de expediente da operação);		



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

33	Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;		
34	Deverá permitir habilitar ou desabilitar o restaurar configurações de fábrica, atualização de firmware (OTA), modo avião, uso de USB, roteador de dados móveis, captura de tela, data e horário automáticos, localização em alta precisão.		
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ITEM			

GRUPO 5 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE RECEPÇÃO DO CIDADÃO DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - Deverá conter todas as funcionalidades técnicas listadas abaixo, sob pena de zerar a pontuação do grupo. (2 pontos)

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Possibilita o gerenciamento da fila e do fluxo de atendimento dentro das unidades de saúde;		
2	Possibilita o monitoramento em tempo real de todo o processo de atendimento, com direcionamento aos setores, serviços e profissionais;		
3	Possibilita chamada através do nome do cidadão por voz, alarmes visuais e sonoros;		
4	Possibilita um ou vários painéis de chamada na mesma unidade de saúde;		
5	Possibilita a inclusão de playlist;		
6	Possibilita importar o cadastro do cidadão da lista de atendimento do e-SUS APS, evitando assim o retrabalho por parte da recepção da UBS;		
7	Possibilita o tratamento das prioridades dentro da fila;		
8	Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;		
9	Possibilita envio de notificação ao profissional de saúde quando o cidadão em atendimento fizer parte de algum dos indicadores do Previnir Brasil;		
10	Possibilita importar o cadastro do cidadão do CNS on-line e/ou do Sistema de Regulação Municipal e/ou do e-SUS APS evitando assim o retrabalho por parte da recepção nas unidades de saúde.		
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ITEM			

GRUPO 6 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - PEP - Deverá conter todas as funcionalidades técnicas listadas abaixo, sob pena de zerar a pontuação do grupo. (6 pontos)

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	O Sistema deverá funcionar em ambiente web, acessível pelos principais navegadores do mercado: Microsoft Edge, Chrome, Safari, Opera e Mozilla, através de desktop computador, dispositivos móveis, e no mínimo em ambientes Operacionais Android, IOS, em Tablets e Smartphones, sem a existência de nenhum componente que seja necessário a instalação nestes dispositivos;		



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

2	O Sistema deverá permitir ou deverá possibilitar através da plataforma a customização fácil, ágil das interfaces, permitindo dessa forma a adequação aos padrões de identidade visual do Município. Exemplo: cores, tipo de fonte, logotipos, entre outros;		
3	O Sistema deverá dispor de funcionalidade para anexar documentos em formato PDF;		
4	O Sistema deverá permitir a visualização por perfil de menus do sistema com a funcionalidade de estruturação operacional possa ser definida sob medida, para as áreas recepção, enfermagem, medicação, médicos, ou demais departamentos necessários;		
5	Possibilidade de relatórios dinâmicos pela plataforma dos cadastros, sem a necessidade de desenvolvimento, permitindo a geração de arquivos CSV, EXCEL de forma dinâmica;		
6	A plataforma do sistema deverá permitir a inclusão de novos campos nos cadastros e formulários eletrônicos, de forma fácil, ágil para casos de customização, sendo possível no mínimo a criação a inclusão de campos: caixa de texto, área de texto, combo, caixa de seleção através de parametrização da plataforma de desenvolvimento, sem a necessidade de comandos na criação de objetos;		
7	Na plataforma do sistema deverá permitir a configuração para os campos que devido uma customização necessária e ajustes, determinar o tamanho, a obrigatoriedade e fácil publicação da atualização;		
8	No sistema deve possuir a disponibilização de manuais e/ou vídeos de utilização do sistema;		
9	No sistema deve existir uma forma parametrizável para inclusão de novas especialidades;		
10	O Sistema deverá obter as possibilidades de ação no fluxo da informação através do processo de workflow, para as necessidades do atendimento por áreas, sendo possível, restringir a etapa do workflow para o perfil dos usuários que devem obter aquela permissão;		
11	Nos formulários de workflow devem obter a rastreabilidade dos processos com o histórico das etapas;		
12	Deve possuir cadastro de permissão possibilitando definir o que cada usuário e/ou grupo de usuários poderão ter acesso;		
13	Deve possuir opção para atribuir todas as permissões de um usuário ou de um grupo;		
14	Deve possuir no sistema a opção de bloqueio e desbloqueio de usuários;		
15	Deve possuir no sistema opção de alteração de senha aos usuários;		
16	Deve bloquear o usuário que ficar sem acessar por um de tempo pré-definido;		
17	Deve possuir relatórios de acesso com no mínimo: nome do usuário, data e horário, IP, login, nome e permissão;		



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

18	Possibilidade de acesso ao sistema com permissão de múltiplas unidades;		
19	Possuir cadastro de pacientes simplificado, onde só serão registradas informações da pessoa, incluindo os campos obrigatórios para integração com o E-SUS;		
20	Cadastro de pacientes, permitindo minimamente dados: Nome paciente, CNS, RG, CPF, sexo, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, data de nascimento, dados de contato. O cadastro deve ter o campo nome social para ser preenchido quando necessário;		
21	Possibilidade na recepção de atendimento aos pacientes, a pesquisa por nome, CNS, RG, CPF ou por Ficha de Atendimento;		
22	Na existência de homônimos na pesquisa do paciente, o sistema deve possibilitar a pesquisa por nome, e outro campo como mínimo o CNS, número do prontuário para que seja possível escolher o paciente correto;		
23	Quando o paciente for selecionado, devem ser apresentados na tela de atendimento da recepção as informações de cadastros, sendo no mínimo: nome, RG, CPF, CNS, nome da mãe, nome do pai, contatos e endereço;		
24	No atendimento da recepção deve ser possível escolher a especialidade do atendimento;		
25	No atendimento deverá ser possível chamar os pacientes por meio de painel de chamada eletrônica com chamada de voz, a apresentar o nome do paciente no painel, bem como, demonstrar no painel se o atendimento é prioridade;		
26	Cada setor, deverá visualizar a fila pertinente ao respectivo setor, contendo minimamente as seguintes informações: Protocolo do atendimento, especialidade, data/hora de criação, nome completo do paciente, número do prontuário e tempo no status;		
27	O processo de atendimento, deve ter um fluxo workflow contendo minimamente as seguintes etapas: atendimento de recepção, atendimento de enfermagem/triagem e atendimento médico. Deve conter um histórico do fluxo de trabalho contendo minimamente as seguintes informações: etapa origem, etapa destino, responsável e data cada etapa;		
28	Nos atendimentos de workflow com as etapas do processo de triagem, atendimento médico e a medicação, deverá ser possível chamar os pacientes por meio de painel de chamada eletrônica (chamado por voz) contendo no mínimo as seguintes informações: nome do paciente, foto do paciente (opcional) e a sala de atendimento, facilitando principalmente no caso de pacientes analfabetos ou com algum tipo de deficiência visual e/ou auditiva. Para que essa chamada seja possível, é necessário a escolha da sala de atendimento no momento da atividade de chamar o paciente no sistema. Caso o campo nome social tenha sido preenchido, o painel deve chamar por ele e não pelo nome completo;		
29	Deve ser permitido cadastrar um novo paciente diretamente na tela de atendimento da recepção, facilitando o processo de trabalho;		
30	Na recepção deve ser possível escolher a especialidade para o atendimento direcionando o paciente diretamente para a fila		



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

	correspondente ou para a fila de classificação de risco;		
31	Na recepção, quando estiver sendo criada a ficha de atendimento, caso seja alterada ou complementada alguma informação do paciente, o sistema deve alterar o cadastro do paciente;		
32	A recepção deve ter a opção de classificar a prioridade do paciente minimamente com as seguintes opções: normal, idoso, gestante, deficiente ou criança de colo;		
33	A recepção deve ter a opção não obrigatória de inserir a foto do paciente na ficha de atendimento;		
34	A recepção deve ter a opção de enviar o paciente direto para emergência sem a necessidade do mesmo passar pelas etapas iniciais do processo de atendimento workflow;		
35	Na classificação de risco, deve permitir o preenchimento de dados referentes a queixa, alergias, medicação contínua, históricos de antecedentes e classificação por cor de protocolo de Manchester;		
36	Possibilitar a visualização do histórico de classificação de risco do paciente, contendo minimamente as seguintes informações: data da classificação, profissional, dados sobre pressão arterial, temperatura, saturação, dextro, frequência cardíaca e frequência respiratória;		
37	A recepção deve ter a opção de localizar pacientes que já se encontram em outros status dos atendimentos;		
38	A recepção deve ter a opção de localizar pacientes que já se encontram em outros status do atendimento;		
39	Possibilitar a impressão de declarações de comparecimento para pacientes e acompanhantes, reimprimir a ficha do atendimento quando o mesmo já estiver encerrado;		
40	No atendimento profissional deverá ter a opção de imprimir atestados médicos para o paciente;		
41	No atendimento médico, quando o profissional salvar o atendimento, deve ser impresso de uma só vez as seguintes impressões baseadas no atendimento: Prescrição de Medicamentos, Exames Laboratoriais, Exames de Imagem, atestado médico, receituários e encaminhamentos;		
42	No atendimento médico deve ser possível visualizar todas as informações registradas na classificação de risco;		
43	No atendimento médico deve visualizar todo o histórico do paciente na mesma tela do atendimento, contendo minimamente as seguintes informações: data do atendimento, especialidade, número da ficha de atendimento, e possibilitar a visualização dos atendimentos anteriores;		
44	No atendimento médico deve ser possível registrar nas informações de avaliação, a anamnese e os diagnósticos do paciente, podendo registrar no mínimo 3 diagnósticos sendo que o principal deve ser obrigatório. As hipóteses diagnósticas devem ser baseadas na tabela de CID10;		
45	Dentro da mesma tela de registro do atendimento, deve ser permitido o preenchimento das informações referentes a atestado médico. No atendimento, quando for solicitado algum procedimento que é realizado na unidade ou medicação, essa solicitação deve ser encaminhada pelo sistema para a área responsável, onde a chamada		



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

	do paciente deve ocorrer no painel eletrônico (chamada por voz) no mesmo padrão das outras chamadas;		
46	No atendimento médico após conclusão da prescrição de medicamentos, devem ser impressos as receitas, separadamente entre tipos de receitas medicamentos de receituário simples e medicamentos de receituários especial, que devem ser dentro do padrão exigido;		
47	Deve ter a funcionalidade de execução da solicitação (procedimento ou medicação) via sistema, direcionando o atendimento para a fila de retorno do médico caso o mesmo tenha escolhido a opção retorno seja sim;		
48	Deve ter a funcionalidade de evoluções contendo minimamente as seguintes dimensões de informação: Evoluções Médicas, Prescrições, exames físicos, histórico, diagnósticos de enfermagem, prescrições de enfermagem, evoluções de enfermagem, anotações e informações do leito;		
49	O sistema deve contemplar dashboard com gráficos para a gestão, contendo no mínimo os seguintes indicadores: atendimento por mês ou por dia, atendimentos por faixa etária, atendimentos por CID10;		
50	Possibilidade de visualizar através dos gráficos explorando o detalhe das informações do dashboard;		
51	Deve obter relatório de atendimentos por profissional médicos por período, com a possibilidade de visualizar o detalhe das fichas de atendimento para efeito de rastreabilidade;		
52	Deve obter a possibilidade de visualizar em real time os tempos de atendimentos de cada setor;		
53	Deve obter relatórios para análise do tempo de espera dos atendimentos filtrados por um determinado período;		
54	Disponibilizar a exportação da produção consolidada e individualizada para o SIA-SUS, através da geração do arquivo BPA;		
55	Disponibilizar impressão de declaração de comparecimento;		
56	Deve obter relatório por período respectivo a evasão de atendimentos;		
57	Relatório de produtividade de médicos por data e plantão;		
58	Disponibilizar relatório por período para pacientes transferidos ou removidos da unidade;		
59	Disponibilizar relatório de atendimentos em um determinado período por bairro;		
60	Disponibilizar relatório de atendimentos de CID10 de um determinado período;		
61	Gerar relatório de um determinado período de exames laboratoriais;		
62	Utiliza o tráfego seguro de informações, utilizando protocolo de criptografia HTTPS;		
63	Gerar relatório de um determinado período de exames de imagem.		
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ITEM			



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS

AVALIAÇÃO FINAL DA NOTA

DE 18 A 20 ATENDE		ABAIXO DE 18 NÃO ATENDE	
TÉCNICO DA EMPRESA HABILITADA		TÉCNICO DA CONTRATANTE	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023
(Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXXXXX)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXX/XX
Ref.: PREGÃO Nº ____/2023

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº ____/20____, Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo *software como serviço* (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa do município de XXXXX/XX, que a licitante: _____ CNPJ: _____ representada tecnicamente e legalmente pelo Sr. _____ CPF: _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, que:

() RENUNCIO A VISITA TÉCNICA, ASSUMINDO OS RISCOS EM FORMAR A PROPOSTA SEM CONHECER O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO E QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESSE FATO E QUE NÃO O UTILIZARÁ PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM DESAVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM A CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

() Concordo com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

Obs: Em papel timbrado da empresa)

Obs.: Em papel timbrado da empresa.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

ANEXO IX – MINUTA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023
(Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXXXXX)

TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

A (empresa) _____, CNPJ Nº _____, Instalada no endereço: Rua/Av: _____, Nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade: _____, Estado _____, CEP: _____, possui em sua equipe profissional um **Data Protection Officer (DPO) Ou Encarregado de Dados**. A empresa assume perante a Prefeitura Municipal de _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência da contratação: **(objeto)**, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometemos a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da **Política de Segurança da Informação** e de acordo com os Critérios para Tratamento da Informação da Prefeitura Municipal de _____.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações do Município de _____, que sejam: dados, processos, informações, documentos e materiais, seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, memorandos, Comunicações internas, e ainda as que estejam protegidas por lei, como processos, dados pessoais, documentos internos do município, prontuários SUS, e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho do técnico com a empresa prestadora de serviços e esta com a sua Contratante o Município de _____.

Declaramos que a Prefeitura Municipal de _____ tem nossa permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

Empresa Contratada: CNPJ: Responsável Legal: CPF:	_____ Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Nome do Técnico Responsável: CPF:	_____ Assinatura do Técnico



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. XXXXXXXXXXXXXX

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número XXXXXXXX, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa deste município, processada nos termos do Processo Administrativo nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e 9.488/2018; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Decreto 8.538/2015, sob a égide da Lei Nº 8.666/1993 e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS.

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s) e quantitativo(s) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL:					TEL.: ()		
LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:							

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta comercial do particular cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

2.2.3. Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2022.

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.

3.1. Fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e seguindo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.1.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.1.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.1.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.1.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ARP.

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS.

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador**, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência.

5.1.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

5.1.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº 22/2022 e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP.

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE.

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.2.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.2.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.3. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.5. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.5.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.5.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.6. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

7.6.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.6.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.7. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP.

8.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.1.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.1.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.1.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.1.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.1.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.1.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

8.1.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.1.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.1.9. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE.

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

9.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.1.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.2 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11.PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO.

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em meio de publicidade oficial, bem como, em forma de extrato, no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

11.1.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12.ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.1.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1.2. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.1.3. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.1.4. 3 . Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.1.5. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP.

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.1.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP.

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

14.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

14.2.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

14.2.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.3.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.4. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 14.1.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.5. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.5.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n. **XXXXXXXXXXXXXX**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº
XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/UF por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/23 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão Presencial nº XXX/202X, realizada com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes.

3. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- d)** Processo Administrativo nº XXXX/202X;
- e)** Pregão Presencial nº XXX/202X;
- f)** Proposta do contratado, nos termos aceitos pela Prefeitura Municipal de Tailândia.

3.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes das partes.

4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, contados de 00 de _____ de 2.023, com final de vigência em 00 de _____ de 2.023, podendo ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o interesse da administração.

4.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. - Caberá a Prefeitura Municipal de Tailândia todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20223, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

6. DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da Prefeitura Municipal de Tailândia, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Tailândia, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratada deverá no prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos a contar da assinatura do contrato, disponibilizar a Plataforma Tecnológica para o Município de Tailândia, parametrizado para iniciar o fornecimento das licenças solicitadas e iniciar a implantação das unidades operacionais de saúde de Tailândia, à medida que forem autorizadas.

8.2. Após **30 (trinta)** dias decorridos da data da assinatura do contrato todas as licenças de uso dos usuários solicitadas ao contratado e autorizado pela contratante, deverão ser pagas mediante a emissão da fatura acompanhada do relatório com os nomes dos usuários autorizados pela contratante.

8.3. Após **30 (trinta)** dias decorridos da data da assinatura do contrato a contratada deverá iniciar o faturamento dos serviços de natureza continuada (manutenção e hospedagem) do software em iguais e sucessivas, sempre ao final de cada mês pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com tabela valores contratados.

8.4. Os serviços de customização e manutenção evolutiva deverão ocorrer à medida que a contratante venha solicitar os referidos serviços à contratante, que a deverá analisar a solicitação, emitir um parecer técnico a respeito da viabilidade da implementação da solicitação.

8.5. As parcelas de natureza continuada (manutenção e hospedagem) das licenças fornecidas deverão ser pagar em parcelas iguais e sucessivas sem interrupção, durante o prazo de vigência de contratado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

10. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.10. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por exame realizado, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos art.(s) 86 e 87 da Lei 8.666/93.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos art. 77 da Lei 8.666/93, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tailândia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 77 e 77 da Lei 8.666/93, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I** - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações estão dispostas no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações estão dispostas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19. PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

20. FORO

É eleito o Foro do Município de Tailândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

CIDADE/UF, XX de XXXXXXXXX de XXXXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-